



BRIC Compliance Manual

Manual de Compliance

Versão: 1.2 – Publicado em 30.03.2026

| Contents | Sumário | |
|---|---|-----------|
| 1. Introduction | 1. Introdução | 3 |
| 2. Fiduciary Duties | 2. Obrigações Fiduciárias | 4 |
| 3. Compliance Committee | 3. Comitê de Compliance | 6 |
| 4. Investment Committee | 4. Comitê de Investimentos | 7 |
| 5. Segregation of Activities | 5. Segregação de Atividades | 9 |
| 6. Personal Investments – Securities Trading Policy for Covered Partners and BRIC | 6. Investimentos Pessoais – Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e Afins | 11 |
| 7. Confidential Information | 7. Informações Confidenciais | 13 |
| 8. Information Security and Cybersecurity | 8. Segurança da Informação e Segurança Cibernética | 14 |
| 9. Protection of Personal Data | 9. Proteção de Dados Pessoais | 18 |
| 10. Communications with the Public | 10. Comunicações com o Público | 20 |
| 11. Certification | 11. Certificação | 21 |
| 12. Guidelines for Hiring Third Parties | 12. Diretrizes para Contratação de Terceiros | 23 |
| 13. Maintenance of Books and Records | 13. Manutenção de Livros e Registros | 25 |
| 14. Training | 14. Treinamentos | 25 |
| 15. Management, Supervision, and Implementation of This Manual | 15. Gestão, Supervisão e Implementação deste Manual | 26 |
| 16. Business Continuity Plan | 16. Plano de Continuidade dos Negócios | 29 |
| 17. Custody of Assets | 17. Custódia de Ativos | 33 |
| 18. Pricing | 18. Precificação | 33 |
| Appendix I – Adherence and Commitment Term | Anexo I – Termo de Adesão e Compromisso | 34 |

1. Introduction

1.1 The Rules, Procedures, and Internal Controls Manual (“**Compliance Manual**” or simply the “**Manual**”) of **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”) holds a central position in all its operations. It is the foundational guide that directs organizational decisions at all levels. All company policies and internal procedures undergo thorough review and must be adjusted as necessary to comply with this Manual.

1.2 This Manual was developed based on CVM Resolution No. 21 from February 25, 2021 (“**CVM Resolution No. 21**”), the Code of Administration and Management of Third-Party Resources, including its Rules and Procedures, from the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities (“**ANBIMA**” and “**AGRT Code**,” respectively), and in ANBIMA’s Rules and Procedures on Basic Duties, among other applicable regulations. Its main objective is to establish the rules, procedures, and internal controls applicable to BRIC in its role as a portfolio manager of securities, in the asset manager category.

1.3 BRIC does not intend to operate as a securities advisor or distributor of investment fund shares managed by it thus, it is not subject to the regulations applicable to securities consulting and distribution.

1.4 This Compliance Manual applies to all partners (controlling and non-controlling), associates, administrators, directors, employees, interns, partners, and service providers of BRIC (each a “**Covered Party**” and collectively, “**Covered Parties**”). Concurrently with the commencement of their duties at BRIC, Covered Parties will be informed about the existence of this Compliance Manual and will be required to sign, either physically or electronically, an Adhesion and Commitment Term, as outlined in Annex I.

1.5 Norms and Guidelines

1.5.1 In addition to the standards and guidelines established by the CVM and ANBIMA, BRIC also considers all compliance-related laws in Brazil, as well as best practices and procedures identified by internationally recognized organizations such as the IFC and the World Bank, adapting them to its specific activities and work environment at BRIC. These include:

1. Introdução

1.1 O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“**Manual de Compliance**” ou, apenas, o “**Manual**”) da **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”) ocupa uma posição central em todas as suas operações. Ele é o guia fundamental que direciona as decisões da organização em todos os níveis. Todas as políticas e procedimentos internos da empresa passam por uma análise criteriosa, e, quando necessário, deverão ser ajustados para estar em conformidade com este Manual.

1.2 Este Manual foi elaborado com base na Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“**Resolução CVM nº 21**”), no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, incluindo suas Regras e Procedimentos, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**” e “**Código de AGRT**”, respectivamente), e nas Regras e Procedimentos de Deveres Básicos da ANBIMA, dentre outras normas aplicáveis. Seu principal objetivo é estabelecer as regras, procedimentos e controles internos aplicáveis à BRIC, na qualidade de administradora de carteira de valores mobiliários, na categoria gestora de recursos.

1.3 A BRIC não tem a intenção de desempenhar o papel de consultora de valores mobiliários nem de distribuidora de cotas de fundos de investimentos geridos por ela, não estando, portanto, sujeita às regulamentações aplicáveis à consultoria e distribuição de valores mobiliários.

1.4 O presente Manual de Compliance é aplicável a todos os sócios (controladores e não controladores), associados, administradores, diretores, funcionários, empregados, estagiários, parceiros e prestadores de serviços da BRIC (cada um “**Colaborador**” e coletivamente, “**Colaboradores**”), de tal modo que, concomitantemente ao início do exercício de suas funções na BRIC, os Colaboradores serão informados sobre a existência deste Manual de Compliance e solicitados a firmar, por via física ou eletrônica, um Termo de Adesão e Compromisso, objeto do **Anexo I**.

1.5 Normas e Diretrizes

1.5.1 Além das normas e diretrizes estabelecidas pela CVM e pela ANBIMA, a BRIC também leva em consideração toda a legislação relacionada à conformidade no Brasil, assim como as melhores práticas e procedimentos identificados por organizações de padrão internacional, como a IFC e o Banco Mundial, adaptando-os às suas atividades específicas e ao ambiente de trabalho na BRIC. Dentre elas, estão:

- | | |
|---|--|
| (i) Federal Law No. 12,846/13 (Anti-Corruption Law); | (i) Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção); |
| (ii) Federal Law No. 9,613/1998 (Anti-Money Laundering Law); | (ii) Lei Federal nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro); |
| (iii) Law No. 14,470/2022 (Antitrust Law); | (iii) Lei nº 14.470/2022 (Lei Antitruste); |
| (iv) Law No. 12,527/2011 (Access to Information Law); | (iv) Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); |
| (v) Federal Decree No. 11,129/2022 (New Anti-Corruption Law Decree); | (v) Decreto Federal nº 11.129/2022 (Novo Decreto Lei Anticorrupção); |
| (vi) U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); | (vi) Lei Americana Anticorrupção no Exterior; |
| (vii) U.K. Bribery Act; | (vii) Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act); |
| (viii) OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions; | (viii) Convenção OCDE Sobre o Combate à Corrupção; |
| (ix) U.S. Regulations and Sanction Laws; | (ix) Lei de Sanções Americanas; |
| (x) Among others. | (x) Dentre outras. |

2. Fiduciary Duties

2.1 Fiduciary duties are a set of obligations and responsibilities that asset managers must fulfill concerning the resources they manage. Compliance with these duties is essential to ensure the protection of shareholders and investors.

2.2 In this context, BRIC seeks to safeguard the best interests of its shareholders by (i) making appropriate investment decisions in light of the investment objectives, needs, and circumstances; and (ii) conducting operations in a manner consistent with applicable laws.

2.3 Under the terms of CVM Resolution No. 21, BRIC complies with the following rules:

- (i) performs its duties to meet the investor's investment objectives and avoid practices that could harm the fiduciary relationship maintained;
- (ii) conducts its activities with good faith, transparency, diligence, and loyalty towards the investors;
- (iii) faithfully complies with the fund's regulations or the contract entered into with the

2. Obrigações Fiduciárias

2.1 As obrigações fiduciárias são um conjunto de deveres e responsabilidades que os gestores de recursos devem cumprir em relação aos recursos que administram. O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a proteção dos cotistas e investidores.

2.2 Neste contexto, a BRIC busca defender os melhores interesses de seus cotistas ao (i) tomar decisões adequadas de investimento à luz dos objetivos, necessidades e circunstâncias de investimento; e (ii) conduzir operações de uma forma que seja consistente com as leis aplicáveis.

2.3 Nos termos da Resolução CVM nº 21, a BRIC cumpre com as seguintes regras:

- (i) desempenha suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento do investidor e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida;
- (ii) exerce suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos investidores;
- (iii) cumpre fielmente o regulamento do fundo ou contrato firmado com o investidor, prévia

investor, which must be written and include the main characteristics of the services, such as investment policy, detailed description of compensation, inherent risks of the operations, content and frequency of the information to be provided, information about other activities carried out by BRIC in the market, and potential conflicts of interest;

(iv) transfers to the portfolio any benefit or advantage that it may achieve due to its position as a resource manager, subject to any exceptions provided by law.

2.4 The main fiduciary duties of BRIC are as follows:

2.4.1 **Duty of Loyalty.** Act with loyalty and in the best interest of the shareholders and investors. This means that BRIC must:

(i) **Avoid Conflicts of Interest:** Situations where its personal interests may conflict with the interests of the shareholders and investors.

(ii) **Not Misappropriate Shareholder and Investor Resources:** Use the resources of shareholders and investors only for authorized purposes in accordance with the respective mandates and regulations of the investment vehicles under management; and

(iii) **Act Impartially:** All investors should be treated equally (*pari passu*), and there should be no favoritism towards any shareholder and/or investor over others.

2.4.2 **Duty of Diligence.** BRIC shall act with utmost diligence and prudence in managing third-party resources and must:

(i) Conduct careful analysis of investment and divestment opportunities before investing the resources of shareholders or investors, in accordance with the fiduciary duties listed here;

(ii) Continuously monitor investments to ensure they are aligned with the investment policies of the managed vehicles and in full compliance with applicable laws and regulations; and

e obrigatoriamente por escrito, que contém as principais características dos serviços, tais como política de investimento, descrição detalhada da remuneração, riscos inerentes às operações, conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas, informações sobre outras atividades desenvolvidas pela BRIC no mercado e potenciais conflitos de interesses;

(iv) transfere à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de recursos, observadas eventuais exceções previstas em lei.

2.4 As principais obrigações fiduciárias da BRIC são as seguintes:

2.4.1 **Dever de Lealdade.** Atuar com lealdade e agir no melhor interesse dos cotistas e investidores. Isso significa que a BRIC deve:

(i) **Evitar Conflitos de Interesses** (conforme abaixo definido): situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses dos cotistas e investidores;

(ii) **Não se apropriar dos recursos dos cotistas e investidores:** usar os recursos dos cotistas e investidores apenas para os fins autorizados em consonância com os respectivos mandatos e regulamentos dos veículos de investimento sob gestão; e

(iii) **Agir de forma imparcial:** todos os investidores devem ser tratados de forma *pari passu* e não deve haver qualquer tipo de favorecimento de algum cotista e/ou investidor em detrimento dos demais.

2.4.2 **Dever de Diligência:** A BRIC agirá com a máxima diligência e prudência na gestão dos recursos de terceiros, devendo:

(i) Realizar uma análise cuidadosa das oportunidades de investimento e desinvestimento antes de investir os recursos dos cotistas ou investidores, observadas as obrigações fiduciárias aqui enumeradas;

(ii) Monitorar constantemente os investimentos para garantir que eles estejam alinhados com as políticas de investimentos dos veículos sob gestão e em plena conformidade com as leis e regulações aplicáveis; e

(iii) Act prudently in resource management, avoiding unnecessary risks and excessive exposure of resources and assets to factors not foreseen or approved by regulation.

(iii) Agir com prudência na gestão dos recursos, evitando riscos desnecessários e exposição excessiva dos recursos e ativos a fatores não previstos ou aprovados em regulamento.

2.4.3 Duty of Transparency. BRIC commits to being transparent in its actions and decisions and must:

2.4.3 Dever de Transparência. A BRIC se compromete a ser transparente em suas ações e decisões, devendo:

(i) Publish information about its activities, including details on investments, associated risks, and costs, in accordance with applicable regulations; and

(i) Publicar informações sobre suas atividades, incluindo informações sobre os investimentos, os riscos e os custos a eles associados, nos termos da regulação aplicável e;

(ii) Provide regular reports to shareholders and investors, offering information on investments, fund performance, and associated risks.

(ii) Apresentar relatórios aos cotistas e investidores com regularidade, fornecendo informações sobre os investimentos, o desempenho dos fundos e os riscos a eles inerentes.

3. Compliance Committee

3. Comitê de Compliance

3.1 The BRIC Compliance Committee aims to: (i) ensure adherence to all regulatory and self-regulatory standards; (ii) ensure compliance with all internal procedures applicable to BRIC Covered Parties; (iii) identify legal and compliance risks; (iv) propose improvements in internal controls; and (v) ensure that BRIC aligns with the best market practices ("**Compliance Committee**").

3.1 O comitê de compliance da BRIC terá como objetivo: (i) observar o cumprimento de todas as normas, sejam elas regulatórias ou autorregulatórias; (ii) observar o cumprimento de todos os procedimentos internos aplicáveis aos colaboradores da BRIC; (iii) identificar riscos jurídicos e de compliance; (iv) propor melhorias nos controles internos; e (v) garantir que a BRIC esteja alinhada com as melhores práticas do mercado ("**Comitê de Compliance**").

3.2 The Compliance Committee is the responsibility of the Compliance Officer, including, among its duties, the control and supervision of the professional practices of all Covered Parties to ensure compliance with the rules outlined in this Compliance Manual, as well as with current regulations and laws.

3.2 O Comitê de Compliance é de responsabilidade do Diretor de Compliance, incluindo, entre suas atribuições, o controle e a supervisão das práticas profissionais de todos os Colaboradores para atendimento das regras previstas no presente Manual de Compliance, na regulamentação e na legislação vigente.

3.3 Composition

3.3 Composição

3.3.1 The Compliance Committee will be composed of up to five (5) members. One of these members must be the Legal and Compliance Officer ("**Compliance Officer**"), while the other members will be appointed by the shareholders, such as the legal manager, the Asset Managing Director, among other Covered Parties formally invited by the Compliance Officer.

3.3.1 O Comitê de Compliance será composto por até 5 (cinco) membros, devendo um deles ser o Diretor Jurídico e de Compliance ("**Diretor de Compliance**") e, os demais membros, indicados pelos acionistas, tais como o gerente jurídico, Diretor Gestor, dentre outros Colaboradores a convite formal do Diretor de Compliance.

3.3.2 According to CVM Resolution No. 21, the Compliance Officer must perform their duties independently of other areas of BRIC and may not engage in functions related to the management of securities portfolios, the intermediation and distribution of fund shares or investment classes, securities consulting, or any other activity that

3.3.2 O Diretor de Compliance, nos termos da Resolução CVM nº 21, deverá exercer suas funções com independência em relação às demais áreas da BRIC e não atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e à distribuição de cotas de fundos ou classes de investimentos, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer outra atividade

limits their independence, either within the institution or outside it.

que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

3.3.3 As the person responsible for the Compliance Committee, the Compliance Officer is tasked with ensuring the best execution of the Committee's work, guided by the principles and values of BRIC, and reporting to the executive board.

3.3.3 Cabe ao Diretor de Compliance, enquanto responsável pelo Comitê de Compliance, prezar pela melhor execução dos trabalhos, pautado pelos princípios e valores da BRIC, com reporte à diretoria executiva.

3.4 **Functions and Responsibilities**

3.4 **Funções e Responsabilidades**

3.4.1 Functions and responsibilities of the Compliance Committee:

3.4.1 Serão funções e responsabilidades do Comitê de Compliance:

(i) Monitor and supervise, with independence and efficiency, the operations and activities conducted by BRIC and compliance with applicable regulations, especially the rules contained in this Compliance Manual;

(i) monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, as operações e atividades desenvolvidas pela BRIC e o cumprimento das normas aplicáveis, especialmente as regras contidas neste Manual de Compliance;

(ii) Implement the Training Programs (defined below) for Covered Parties, as detailed in this Manual, and other operational procedures to ensure compliance with the rules outlined here;

(ii) implementar os Programas de Treinamento (abaixo definido) dos Colaboradores, conforme detalhado neste Manual, e demais procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas aqui previstas;

(iii) Implement procedures aimed at ensuring the existence of anti-corruption practices in BRIC, in accordance with BRIC's Anti-Money Laundering and Terrorist Financing Prevention Policy; and

(iii) implementar procedimentos voltados a garantir a existência de práticas anticorrupção na BRIC, observada a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da BRIC; e

(iv) Clarify any doubts Covered Parties may have regarding applicable laws and regulation, as well as about the provisions of this manual and other BRIC policies.

(iv) esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições deste manual e demais políticas da BRIC.

3.4.2 The Compliance Committee shall have total independence in its functions, and its decisions must always adhere to the highest standards of good faith and ethics.

3.4.2 O Comitê de Compliance terá total independência de suas funções e suas decisões deverão sempre obedecer ao mais alto grau de princípios de boa-fé e ética.

4. **Investment Committee**

4. **Comitê de Investimentos**

4.1 BRIC Investment Committee aims to: (i) ensure compliance with all standards, whether regulatory or self-regulatory, within the scope of the investments of the managed funds; (ii) engage in discussions of investment theses and portfolio composition of the Investment Funds under management; and (iii) make decisions on investment, non-investment, or divestment ("**Investment Committee**").

4.1 O comitê de investimentos da BRIC terá como objetivo: (i) observar o cumprimento de todas as normas, sejam elas regulatórias ou autorregulatórias no âmbito dos investimentos dos fundos sob gestão; (ii) realizar as discussões das teses de investimento e composição do portfólio dos Fundos de Investimento sob gestão; e (iii) deliberar sobre decisão de investimento, não investimento ou desinvestimento ("**Comitê de Investimentos**").

4.2 The Investment Committee is the responsibility of the Asset Managing Director, including, among its duties, the control and supervision of the professional practices of all Covered Parties to ensure compliance with the rules outlined in this Compliance Manual, as well as with current regulations and laws.

4.3 According to CVM Resolution No. 21, the Asset Managing Director must perform their duties independently from other areas of BRIC and may not engage in functions related to the intermediation and distribution of fund shares or investment classes, securities consulting, or any other activity that limits their independence, either within the institution or outside it.

4.4 **Composition and Frequency**

4.4.1 The Investment Committee is composed by the Risk and Operations Officer, the Investment Officer, and the Managing Director. The Investment Committee will hold periodic meetings.

4.4.2 The Investment Committee will meet whenever called by the Asset Managing Director and, ordinarily, at least once per semester.

4.4.3 Minutes from the Investment Committee meetings will be recorded, even in summary form, and must be signed by all present committee members and submitted to the Asset Managing Director. These minutes must be archived for a minimum period of five (5) years.

4.4.4 Members of the Investment Committee are required to inform the Legal and Compliance Officer of any situation that potentially or effectively places them in a Conflict of Interest with the funds under management.

4.5 **Functions and Responsibilities**

4.5.1 The Investment Committee will have the following functions:

(i) Establish the investment and divestment guidelines for the portfolios of the managed funds;

(ii) Decide on relevant matters of interest to the managed funds, including increasing participation in assets;

(iii) Decide on the method of disposal of the assets in the portfolios of the managed funds;

4.2 O Comitê de Investimentos é de responsabilidade do Diretor Gestor, incluindo, entre suas atribuições, o controle e a supervisão das práticas profissionais de todos os Colaboradores para atendimento das regras previstas no presente Manual de Compliance, na regulamentação e na legislação vigente.

4.3 O Diretor Gestor, nos termos da Resolução CVM nº 21, deverá exercer suas funções com independência em relação às demais áreas da BRIC e não atuar em funções relacionadas à intermediação e à distribuição de cotas de fundos ou classes de investimentos, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer outra atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

4.4 **Composição e Periodicidade**

4.4.1 O Comitê de Investimentos será composto pelo Diretor de Operações e Riscos, Diretor de Investimentos e Diretor Gestor, sendo que o Comitê de Investimentos terá reuniões periódicas.

4.4.2 O Comitê de Investimentos se reunirá sempre que convocado pelo Diretor Gestor e, ordinariamente, ao menos, 1 vez por semestre.

4.4.3 Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas as respectivas atas, ainda que em forma de sumário, as quais deverão ser assinadas por todos os membros do Comitê de Investimentos presentes e entregues ao Diretor Gestor. As mencionadas atas deverão ficar arquivadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.4.4 Os membros do Comitê de Investimentos deverão informar ao Diretor Jurídico e de Compliance, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de Conflito de Interesses com os fundos sob gestão.

4.5 **Funções e Responsabilidades**

4.5.1 O Comitê de Investimentos terá como funções:

(i) determinar as diretrizes de investimento e desinvestimento das carteiras dos fundos sob gestão;

(ii) decidir sobre as questões relevantes de interesse dos fundos sob gestão, inclusive aumento de participação nos ativos;

(iii) decidir sobre a forma de alienação dos ativos que compõem a carteira dos fundos sob gestão;

(iv) Appoint representatives to attend and vote at general and special meetings of the assets, providing them with voting instructions to be followed in these meetings; and

(v) Deliberate on making any decisions regarding investment, non-investment, or divestment of the assets in the portfolios managed by BRIC.

4.5.2 Decisions of the Investment Committee will be made exclusively by the vote of the Management Director (a certified professional of BRIC), meaning that the other members will not have voting rights. Therefore, all eligible CGA and CGE activities are the exclusive responsibility of the certified professional.

4.5.3 The Asset Managing Director, as the person responsible for the Investment Committee, is tasked with ensuring the best execution of the committee's work, guided by BRIC's principles and values, with reporting to the executive board.

4.5.4 The Investment Committee shall have total independence in its functions, and its decisions must always adhere to the highest standards of good faith and ethics.

5. Segregation of Activities

5.1 BRIC stands out as the only company in its economic group that engages in third-party asset management activities, within the category of asset management. This singularity plays a vital role in mitigating potential conflicts that may arise within its corporate structure.

5.2 BRIC commits to provide investors with detailed information about any identified conflicts of interest and the mechanisms in place to manage and mitigate them, ensuring investors access to all relevant information for decision making, as well as to adopt the necessary steps for the elimination and/or mitigation of such conflicts. The principles of action for detecting potential situations that may generate Conflicts of Interest, and the measures adopted and mechanisms to prevent, identify, manage, and rectify these situations are further detailed in BRIC's Internal Policy for Prevention and Management of Conflicts of Interest, which also addresses, among others, the following topics.

5.2.1 **Functional Segregation.** BRIC maintains a clear segregation of functions and responsibilities,

(iv) indicar representantes para comparecer e votar em assembleias gerais e especiais dos ativos e transmitir-lhes as instruções de voto a serem seguidas nas respectivas assembleias; e

(v) deliberar sobre a tomada de qualquer decisão de investimento, não investimento ou desinvestimento dos ativos das carteiras que compõem os fundos sob gestão da BRIC.

4.5.2 As deliberações do Comitê de Investimentos serão adotadas exclusivamente pelo voto do Diretor de Gestão (profissional certificado da BRIC), ou seja, os demais membros não terão direito de voto. Desta forma, todas as atividades elegíveis de CGA e CGE são de responsabilidade exclusiva do profissional certificado.

4.5.3 Cabe ao Diretor Gestor, enquanto responsável pelo Comitê de Investimentos, prezar pela melhor execução dos trabalhos, pautado pelos princípios e valores da BRIC, com reporte à diretoria executiva.

4.5.4 O Comitê de Investimentos terá total independência de suas funções e suas decisões deverão sempre obedecer ao mais alto grau de princípios de boa-fé e ética.

5. Segregação de Atividades

5.1 A BRIC destaca-se como a única empresa em seu grupo econômico que desempenha atividades de administração de recursos de terceiros, na categoria de gestora de recursos. Essa singularidade cumpre papel fundamental na mitigação de potenciais conflitos que possam surgir dentro de sua estrutura societária.

5.2 A BRIC se compromete a informar detalhadamente os investidores sobre quaisquer conflitos de interesses identificados e sobre os mecanismos adotados para gerenciá-los e mitigá-los, assegurando que os investidores tenham acesso a todas as informações relevantes para a tomada de decisão, bem como a adotar as providências necessárias para a eliminação e/ou mitigação de tais conflitos. Os princípios de atuação para a detecção de potenciais situações geradoras de Conflitos de Interesses, e as medidas adotadas e os mecanismos para prevenir, identificar, gerir e corrigir essas situações encontram-se melhor detalhados na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC, que também aborda, dentro outros, os temas abaixo.

5.2.1 **Segregação Funcional.** A BRIC mantém segregação clara de funções e responsabilidades,

ensuring independence among asset management, risk, operations, and compliance activities. The teams operate with formal information barriers, preventing unauthorized access, cross-influence, or the exchange of sensitive information between departments or between BRIC and other companies within the same conglomerate.

(i) **Distinct Departments:** BRIC has separate and independent departments for (i) asset management, (ii) operations and risk, and (iii) compliance activities.

(ii) **Roles and Responsibilities:** Each Covered Party has a clearly defined set of roles and responsibilities, ensuring that asset management Covered Parties do not accumulate roles in other areas that may compromise independence or create potential conflicts of interest.

5.2.2 **Systemic Segregation.** BRIC adopts internal technological control systems and procedures designed to ensure complete independence of asset management activities from other activities performed.

(i) **IT Systems:** BRIC uses information technology systems with strict data access controls, particularly linked to asset management activities. Additionally, there are technological firewall barriers to ensure malware blocks, cyberattack prevention, and traffic control. BRIC's technology structure is further detailed in its Cybersecurity Policy.

(ii) **File Control / File Server:** Files are maintained on BRIC's main file server, with access restricted to Covered Parties who need it in the course of their activities. Furthermore, files containing information deemed confidential (as per BRIC's confidentiality policy) about investment funds, investors, and related information are securely maintained, either electronically or in lockable filing cabinets. Computers, laptops, smartphones, and similar devices containing information considered confidential are subject to password access restrictions.

(iii) **Management, Risk, and Compliance Tools:** BRIC employs both proprietary and non-

assegurando independência entre as atividades de gestão de recursos, risco, operações e compliance. As equipes atuam com barreiras formais de informação, evitando acesso indevido, influência cruzada ou troca informações sensíveis entre áreas ou entre a BRIC e empresas do mesmo conglomerado.

(i) **Departamentos distintos:** a BRIC possui departamentos separados e independentes para as atividades de (i) gestão de recursos, (ii) operações e risco e (iii) compliance.

(ii) **Papéis e Responsabilidades:** cada Colaborador possui definição clara de papéis e responsabilidades, garantindo assim, que os Colaboradores da área de gestão de recursos não acumulem funções em outras áreas que comprometa a independência ou gere potenciais conflitos de interesses.

5.2.2 **Segregação Sistêmica.** A BRIC adota sistemas e procedimentos internos de controle tecnológico que asseguram a completa independência das atividades de gestão de recursos em relação às outras atividades desempenhadas.

(i) **Sistemas de TI:** A BRIC utiliza sistemas de tecnologia da informação com controles rigorosos de acesso a dados, em especial atrelados as atividades de gestão de recursos. Ademais, há barreiras tecnológicas de firewall para assegurar bloqueios de malware, prevenção de ataques cibernéticos e controle de tráfego. A estrutura de tecnologia da BRIC encontra-se melhor detalhada na sua Política de Cibersegurança.

(ii) **Controle de arquivos / file server:** Os arquivos são mantidos no file server principal da BRIC, cujo acesso é restrito aos Colaboradores que tem necessidade de acesso no curso de suas atividades. Ademais, arquivos com informações consideradas confidenciais (nos termos da política de confidencialidade da BRIC) dos fundos de investimento, dos investidores e outras informações relacionadas a eles são mantidos de forma segura, seja eletronicamente ou em armários traváveis de arquivamento. Os computadores, laptops, smartphones e outros dispositivos semelhantes contendo informações consideradas confidenciais possuem restrições de acesso em forma de senhas.

(iii) **Ferramentas de gestão, risco e compliance:** a BRIC utiliza de modelos proprietários

proprietary models and tools to support management, risk, and compliance activities. Non-proprietary tools are contracted directly by BRIC, in accordance with its third-party contracting policy, including but not limited to the relevant due diligence procedures, without any intermediation by other companies in the group, thus ensuring total independence and segregation.

5.2.3 External Activities. According to BRIC's Code of Ethical Conduct, participation in external activities, whether within group companies or outside BRIC's economic group, is subject to the review of the Compliance Officer. Covered Parties must declare any involvement and the nature of their contribution to allow assessment of potential conflicts of interest and/or reputational risks.

5.3 Initially, BRIC will rely exclusively on its technical department for the provision of securities analysis services, without resorting to third parties. However, should it decide to contract third parties for this purpose, internal rules and procedures will be implemented to ensure the complete segregation of functions, activities, and responsibilities related to securities portfolio management.

5.4 BRIC will conduct ongoing assessments and annual audits with the aim of identifying, monitoring, and mitigating conflicts of interest, particularly in transactions involving related parties - as further detailed in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest - ensuring transparency and integrity in the company's operations. Additional audits may be conducted in high-risk areas to further ensure compliance and address potential issues proactively.

5.5 All BRIC Covered Parties must receive ongoing training to effectively prevent, identify and manage conflicts of interest. The training should include practical examples and case studies to reinforce understanding and application of the guidelines.

6. Personal Investments – Securities Trading Policy for Covered Parties and BRIC

6.1 According to Article 18, IX, of CVM Resolution 21, personal investments made by any BRIC Covered Parties, as previously defined, as well as their family members—specifically, those who are (i) in a direct lineage, (ii) share a residence, or (iii) have their investment decisions made by the BRIC Covered Party or by BRIC itself ("**Covered Persons**") must be conducted in a manner that does not

e ferramentas (proprietárias e não proprietárias) para auxiliar as atividades de gestão, risco e compliance. As ferramentas não proprietárias são contratadas diretamente pela BRIC, seguindo a política de contratação de terceiros, incluindo, mas não se limitando aos procedimentos de *due diligence* pertinentes, e sem intermédio de outras empresas do grupo, permitindo assim uma total independência e segregação.

5.2.3 Atividades Externas: nos termos do Código de Conduta Ética da BRIC, o exercício de atividades externas, em empresas do grupo e/ou fora do grupo econômico da BRIC estão sujeitas a apreciação do Diretor de Compliance, a quem deverá ser declarado qualquer participação e a efetiva contribuição do Colaborador (conforme acima definido) para permitir a verificação de eventuais riscos de conflito de interesses e/ou riscos reputacionais.

5.3 Inicialmente, a BRIC confiará exclusivamente em seu departamento técnico para a prestação de serviços de análise de valores mobiliários, sem recorrer a terceiros. No entanto, caso venha a contratar terceiros para essa finalidade, serão implementadas regras e procedimentos internos que garantam a completa segregação de funções, atividades e responsabilidades relacionadas à administração de carteira de valores mobiliários.

5.4 A BRIC conduzirá avaliação contínua e auditorias anuais, com o objetivo de identificar, monitorar e mitigar conflitos de interesse, em especial nas operações que envolvam partes relacionadas - mais bem detalhado na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses da BRIC - garantindo transparência e integridade nas operações da empresa, com a possibilidade de auditorias adicionais em áreas de risco elevado.

5.5 Todos os Colaboradores da BRIC devem receber treinamento contínuo para prevenir, identificar e gerenciar conflitos de interesses de maneira eficaz. O treinamento deve incluir exemplos práticos e estudos de caso para reforçar o entendimento e a aplicação das diretrizes.

6. Investimentos Pessoais – Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e pela BRIC

6.1 Nos termos do artigo 18, IX, da Resolução CVM nº 21, os investimentos pessoais realizados por quaisquer Colaboradores da BRIC, conforme acima definidos, assim como seus familiares sendo eles familiares (i) em linhagem direta, (ii) que dividam residência ou, (iii) que tenham suas decisões de investimentos tomadas pelo Colaborador da BRIC, ou pela própria BRIC ("**Pessoas Obrigadas**") devem ser

interfere with BRIC's activities nor conflict with the investors and/or investment funds under the company's management.

6.2 BRIC's own investments in the funds it manages are not permitted, although cash management with liquid fixed-income assets (such as federal government securities) is allowed.

6.3 Covered Persons are prohibited from conducting the following transactions in the markets:

(i) Transactions involving assets on the Restricted Assets List, as defined below, or related to issuers present on this list;

(ii) Transactions involving assets or derivatives whose returns are linked to issuers present on the Restricted Assets List;

(iii) Transactions in violation of trading restriction periods prescribed by applicable regulations or Blackout Periods, as defined below;

(iv) Transactions motivated by and/or utilizing insider information;

(v) Transactions taking advantage of market fluctuations caused by trades executed for clients, portfolios, investment funds managed by BRIC, or BRIC's own portfolio or the funds under its management;

(vi) Transactions through intermediaries, that is, via other vehicles or third parties under their influence or registered in the name of anyone who is not the true beneficiary;

(vii) Transactions using any mechanism intended to manipulate (directly or indirectly) the price of an asset in the markets;

(viii) Transactions involving acts that (directly or indirectly) cause changes in the flow or orders to buy or sell any asset, whether or not it is a security; and

(ix) Fraudulent transactions or using any procedure intended to create artificial conditions

conduzidos de forma a não interferir no desempenho das atividades da BRIC nem tampouco conflitar com os investidores e/ou fundos de investimentos sob gestão da empresa.

6.2 Não serão admitidos investimentos da própria BRIC nos fundos sob sua gestão, sendo admitida, no entanto, a gestão de caixa com ativos líquidos de renda fixa (como por exemplo, títulos públicos federais).

6.3 As Pessoas Obrigadas estão proibidas de realizar as seguintes operações nos mercados:

(i) Operações com ativos pertencentes à Lista de Ativos Restritos, conforme abaixo definida, ou relacionados a emissores presentes nessa lista;

(ii) Operações com ativos ou derivativos cujo rendimento esteja vinculado a emissores presentes na Lista de Ativos Restritos;

(iii) Operações em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis ou aos Períodos de Blackout, conforme abaixo definido;

(iv) Operações motivadas e/ou que façam uso de informações privilegiadas;

(v) Operações aproveitando variações ocorridas nos mercados devido a negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos de investimento a cargo da BRIC, ou pela carteira própria da BRIC ou dos fundos sob sua gestão;

(vi) Operações por pessoas interpostas, ou seja, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou registrados em nome de qualquer indivíduo que não seja o verdadeiro beneficiário;

(vii) Operações utilizando qualquer tipo de mecanismo destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados;

(viii) Operações envolvendo atos que provoquem (direta ou indiretamente) alterações no fluxo ou nas ordens de compra ou venda de qualquer ativo, seja ou não um valor mobiliário; e

(ix) Operações fraudulentas ou utilizando qualquer procedimento destinado à criação de

of supply and demand, or to manipulate the prices of securities.

condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários.

6.4 The "**Restricted Assets List**" is compiled and periodically reviewed by the Compliance Officer and is properly disseminated through internal communication channels. It contains a list of all financial assets and securities that cannot be traded by Covered Persons while they remain on this list.

6.4 A "**Lista de Ativos Restritos**" é uma lista elaborada e revisada periodicamente pelo Diretor de Compliance, devidamente divulgada nos canais de comunicação interna, contendo a indicação de todos os ativos financeiros e valores mobiliários que não podem ser negociados pelas Pessoas Obrigadas enquanto estiverem nessa lista.

6.5 The "**Blackout Period**" is a timeframe during which Covered Persons are prohibited from conducting trades for their own benefit or for funds managed by BRIC

6.5 O "**Período de Blackout**" é o período durante o qual as Pessoas Obrigadas estão impedidas de realizar negociações em seu próprio benefício ou para os fundos geridos pela BRIC.

6.6 Covered Persons have the option to invest in investment funds managed by BRIC that are specifically structured for this audience and exclusively accommodate investments by Covered Persons.

6.6 As Pessoas Obrigadas terão a opção de investir em fundos de investimento geridos pela BRIC constituídos para este público em específico e destinados exclusivamente para acomodar investimentos das Pessoas Obrigadas.

6.7 The responsibility for compliance with this Personal Investment Policy lies with the Legal and Compliance Officer, who will implement monitoring measures and conduct investigations in cases of potential violations. The Compliance department will assist the Legal and Compliance Officer in verifying information requested and supplied by Covered Parties about their investments and, in cases where there is a reasonable suspicion of conduct inconsistent with this policy, will submit them for the Director's review.

6.7 O cumprimento desta Política de Investimentos pessoais ficará a cargo do Diretor Jurídico e de Compliance a quem caberá a implementação de medidas de monitoramento e procedimento de investigação em casos de possíveis violações. A área de Compliance auxiliará o Diretor Jurídico e de Compliance na verificação das informações solicitadas e fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à apreciação do referido Diretor.

7. Confidential Information

7. Informações Confidenciais

7.1 "**Confidential Information**" refers to any and all information and/or data of a confidential nature (including, without limitation, all technical, financial, operational, economic, and other commercial information) pertaining to BRIC, its activities, and its clients. This includes any copies or records thereof, whether oral or written, contained in any physical or electronic medium, that have been directly or indirectly provided or disclosed due to the asset and portfolio management activities conducted by BRIC, even if such information and/or data are not directly related to the services or transactions contemplated herein.

7.1 "**Informações Confidenciais**" serão todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza sigilosa (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à BRIC, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela BRIC, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

7.2 All information to which Covered Parties have access in the performance of their duties and activities is considered confidential and may only be shared with other Covered Parties who require such information to perform their activities, or with authorized third parties. In case of doubt, Covered Parties should consult the Compliance Officer.

7.2 Toda informação à qual os Colaboradores tenham acesso no exercício de suas funções é considerada confidencial e só poderá ser compartilhada com outros Colaboradores que dela necessitem para desempenhar suas atividades, ou com terceiros autorizados. Em caso de dúvida sobre o tratamento ou a abrangência, os Colaboradores deverão consultar o Diretor de Compliance.

7.3 BRIC and its Covered Parties must ensure that all Confidential Information belonging to the company is not provided to third parties, except in cases of legal obligation, regulatory authority, or any other entity having jurisdiction over the activities carried out by BRIC. This includes purchase or sale positions, strategies and investment or divestment guidelines, reports, analyses, and opinions on assets, as well as data related to financial results prior to the publication of BRIC's and its managed funds' financial statements, or of companies invested in by the funds it manages.

7.4 Information loses its confidential status when: (i) it becomes public; (ii) publication is expressly authorized by BRIC's directors; (iii) the individual or company involved expressly authorizes its disclosure; or (iv) a legal order requires its disclosure.

7.5 Insider Information

7.5.1 "Insider Information" is any material information that has not yet been publicly disclosed and that may significantly influence the price of an asset. Information obtained through professional, commercial, or personal relationships, or by virtue of the exercise of one's duties or position, is also considered inside information. The obligation to maintain the confidentiality of inside information applies to all individuals who have access to it, regardless of the means through which it is obtained. Any Covered Party who has access to inside information must restrict its circulation to what is strictly necessary and avoid the improper sharing, reproduction, or storage of documents, data, or files containing such information.

7.5.2 The trading of securities based on inside information of which one has knowledge or access, with the aim of obtaining an advantage for oneself or for third parties, as well as the disclosure of such information to any third party for that purpose, is prohibited.

8. Information Security and Cybersecurity

8.1 BRIC's information security and cybersecurity are based on the following principles:

(i) **Confidentiality:** Information must be protected from unauthorized access.

7.3 A BRIC e seus Colaboradores devem garantir que todas as Informações Confidenciais que "pertencem" à empresa não sejam fornecidas a terceiros, salvo os casos de determinação legal, autoridade regulatória ou qualquer outra entidade que tenha jurisdição sobre as atividades realizadas pela BRIC. Isso abrange posições de compra ou venda, estratégias e orientações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos, além de dados relativos aos resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes da BRIC e dos fundos cujas carteiras são gerenciadas pela empresa ou de companhias investidas pelos fundos por ela geridos.

7.4 A informação perde sua condição de confidencial quando: (i) torna-se pública; (ii) sua publicação for expressamente autorizada pelos diretores da BRIC; (iii) a pessoa ou empresa envolvida autorize expressamente a sua divulgação; ou (iv) Uma ordem legal exige a sua divulgação.

7.5 Informações Privilegiadas

7.5.1 "Informação Privilegiada" é qualquer informação relevante ainda não divulgada publicamente, que possa influenciar de maneira significativa o preço de um ativo. Também são consideradas informações privilegiadas aquelas obtidas em razão de relações profissionais, comerciais ou pessoais, ou pelo simples exercício da função ou posição ocupada. A manutenção do sigilo sobre informações privilegiadas é obrigatória para todos que as acessarem, independente do meio. O Colaborador que tiver acesso a informação privilegiada deverá restringir sua circulação ao estritamente necessário, evitando o compartilhamento, reprodução ou armazenamento indevido de documentos, dados ou arquivos que contenham tal informação.

7.5.2 É proibida a prática de negociação de títulos ou valores mobiliários com base em informação privilegiada, de que se tenha conhecimento ou acesso, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros, bem como a transmissão, a qualquer terceiro, para esse fim.

8. Segurança da Informação e Segurança Cibernética

8.1 A segurança da informação e segurança cibernética da BRIC são baseadas nos seguintes princípios:

(i) **Confidencialidade:** as informações devem ser protegidas de acesso não autorizado.

(ii) **Integrity:** Information must be protected from unauthorized modification.

(iii) **Availability:** Information must be available when needed.

8.2 The main risks identified by BRIC to ensure information security and cybersecurity are:

(i) **Cyberattacks:** Attempts to access, modify, destroy, or disclose information without authorization.

(ii) **Data Breaches:** Loss, theft, or unauthorized disclosure of data.

(iii) **Fraud:** Misuse of information for fraudulent purposes.

8.3 Prohibited Activities

8.3.1 Covered Parties are strictly prohibited from engaging in the following activities:

(i) Transmitting, copying, or downloading any materials, including images, with explicit or non-explicit sexual connotations, or messages or materials containing racist or sexist content that may embarrass, offend, threaten, or harm a professional, client, or the general public;

(ii) Transmitting, posting, copying, or downloading copyrighted material without the owner's consent;

(iii) Transmitting or posting non-public information about BRIC;

(iv) Attempting to access any computer, database, or network without proper authorization;

(v) Intentionally transmitting viruses or other unauthorized programs;

(vi) Distributing email messages that constitute chains, spam, advertisements, etc.;

(vii) Creating an email address or domain that is derived from or similar to the name of BRIC or companies in the same conglomerate.

(ii) **Integridade:** as informações devem ser protegidas de modificação não autorizada.

(iii) **Disponibilidade:** as informações devem estar disponíveis quando forem necessárias.

8.2 Os principais riscos identificados pela BRIC para assegurar a segurança da informação e segurança cibernética são:

(i) **Ataques cibernéticos:** tentativas de acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados de informações.

(ii) **Violações de dados:** perda, roubo ou divulgação não autorizada de dados.

(iii) **Fraudes:** uso indevido de informações para fins fraudulentos.

8.3 Atividades Proibidas

8.3.1 Ao Colaborador, será terminante proibida a realização das atividades abaixo:

(i) transmitir, copiar ou fazer download de quaisquer materiais, incluindo imagens, com conotações sexuais explícitas ou não, ou mensagens ou materiais que tragam conteúdo racista ou sexista, que possam embarçar, ofender, ameaçar ou prejudicar um profissional, um cliente ou o público em geral;

(ii) transmitir, postar, copiar, ou fazer download de "copyright" sem o devido consentimento do proprietário do material;

(iii) transmitir ou postar informações não públicas sobre a BRIC;

(iv) tentar conseguir acesso a qualquer computador, base de dados ou rede sem a devida autorização;

(v) transmitir vírus de forma intencional ou outros programas não autorizados;

(vi) distribuir mensagens de e-mails que configurem correntes, spam, propagandas etc.;

(vii) criar um endereço de e-mail ou um domínio que seja derivado ou similar ao nome da BRIC ou de empresas do mesmo conglomerado.

- 8.3.2 If any Covered Party becomes aware of a breach of these rules by another Covered Party, they are obligated to report such a breach to the Compliance Officer. Failure to do so may result in being considered jointly responsible with the infringer.
- 8.3.2 Caso tenha-se conhecimento de que qualquer Colaborador tenha infringido as presentes regras, os demais Colaboradores obrigam-se a reportar tal falta ao Diretor de Compliance, sob pena de ser considerado corresponsável com o infrator.
- 8.4 **Control Measures**
- 8.4 **Medidas de Controle**
- 8.4.1 To mitigate risks to information security and cybersecurity, BRIC has implemented a set of control measures, including:
- 8.4.1 A BRIC implementou um conjunto de medidas de controle para mitigar os riscos à segurança da informação e segurança cibernética, incluindo:
- 8.4.1.1 **Confidentiality Agreements.** BRIC has adopted the practice of establishing confidentiality agreements with third parties, who will commit to keeping information received from these sources confidential. Breaching this obligation can result in significant consequences for both BRIC and its Covered Parties. This measure reinforces the company's commitment to the security and protection of confidential information, emphasizing the strategic importance of maintaining trust in business relationships.
- 8.4.1.1 **Acordos de Confidencialidade.** A BRIC adotará a prática de estabelecer acordos de confidencialidade com terceiros, os quais assumirão o compromisso de manter em sigilo as informações recebidas dessas fontes. A quebra dessa obrigação pode acarretar consequências significativas tanto para a BRIC quanto para seus Colaboradores. Essa medida reforça o comprometimento da empresa com a segurança e proteção das informações confidenciais, destacando a importância estratégica de preservar a confiança nas relações comerciais.
- 8.4.1.2 **Access Control to Information and Information Systems.** Access to confidential information is controlled through Covered Parties' personal passwords, adhering to criteria defined by each area's manager together with the Compliance Officer. This control follows a hierarchical order with different accessibility levels for files, folders, and directories on the corporate network. Passwords are confidential and must not be distributed or communicated to third parties under any circumstances.
- 8.4.1.2 **Controle de Acesso às Informações e Sistemas de Informação.** O controle de acesso às informações confidenciais será realizado por meio das senhas pessoais dos Colaboradores, que seguirá o critério definido pelo gestor de cada área juntamente com o Diretor de Compliance, respeitando uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa. O uso de senhas é confidencial e estas não devem ser distribuídas ou comunicadas a terceiros sob nenhuma hipótese.
- 8.4.1.3 **Responsible Use of BRIC Corporate Email.** The email service provided by BRIC is categorized as corporate email for all legal purposes, especially those related to labor rights, and should be primarily used to achieve the commercial purposes for which it is intended. It may also be monitored by the Compliance Officer as part of their duties. All business-related electronic communication must be conducted through BRIC's communication network, and the sending of documents, programs, or other files via non-corporate emails or other servers accessible through the internet (e.g., Gmail, Hotmail) is not permitted. The use of BRIC email should always be governed by common sense and good judgment.
- 8.4.1.3 **Uso Responsável do Correio Eletrônico Corporativo da BRIC.** O correio eletrônico disponibilizado pela BRIC caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo de utilização preferencial para alcançar os fins comerciais aos quais se destina, podendo ainda, ser monitorado pelo Diretor de Compliance no uso de suas atribuições. Toda comunicação eletrônica relacionada ao negócio deve ser feita através da rede de comunicação da BRIC, não sendo permitido o envio de documentos, programas ou outros arquivos através de e-mails não corporativos ou outros servidores que possam ser acessados através da Internet (Gmail, Hotmail etc.). O uso de e-mail da BRIC deve ser feito com bom senso e julgamento.

- 8.4.1.4 **Protection of Physical Facilities and Information Assets.** Access to BRIC's office is granted only with prior authorization, in the case of visitors, coupled with badge/identity control. For Covered Parties, access is managed using facial and/or fingerprint recognition technology.
- 8.4.1.4 **Proteção das Instalações Físicas e dos Ativos de Informação.** O acesso ao escritório da BRIC se dará tão somente mediante prévia autorização, no caso de visitante, com controle de crachá/identidade, e no caso de Colaboradores, utilizando-se de tecnologia de reconhecimento facial e/ou digital.
- 8.4.1.5 **Protection of Information and Information Systems via Logical Controls (Firewalls, Antivirus, and Encryption).** In the event of a widespread cyberattack on the networks, the Compliance Officer will immediately inform BRIC's Key Users and engage a specialized company to resolve the issue as quickly as possible. In such cases, a contingency plan will be activated and remain in effect until services are normalized.
- 8.4.1.5 **Proteção das Informações e Sistemas de Informação Via Controles Lógicos (Firewalls, Antivírus E Criptografia).** No caso concreto de um ataque cibernético amplo nas redes, o Diretor de Compliance atuará para informar imediatamente os Key Users da BRIC, bem como acionará empresa especializada para resolver a questão no menor tempo possível. Neste cenário, um plano de contingência será acionado e permanecerá em curso até a normalização dos serviços.
- 8.4.1.6 **Periodic Testing.** BRIC will conduct periodic security tests for its information systems, particularly those maintained electronically, using external service providers subject to BRIC's service provider procurement policies. Monitoring results will be presented periodically to management through reports that include scores, a list of identified vulnerabilities, and an action plan to mitigate such vulnerabilities. The Compliance Officer will be responsible for addressing the action plans resulting from these reports.
- 8.4.1.6 **Testes Periódicos.** A BRIC realizará testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, por meio de prestadores de serviços externos, sujeitando-os à política de contratação de prestadores de serviços da BRIC. Os resultados do monitoramento serão apresentados periodicamente para a diretoria por meio de relatórios que incluem score, lista de vulnerabilidades identificadas e plano de ação para mitigação de tais vulnerabilidades. O Diretor de Compliance será o responsável por endereçar os planos de ação decorrentes de tais relatórios.
- 8.4.1.7 **Education and Awareness.** The Compliance Officer or any person designated by him, will conduct onboarding and annual training sessions for Covered Parties on information security and cybersecurity, besides data protection. The minimum scope of the training will include:
- 8.4.1.7 **Educação e Conscientização.** O Diretor de Compliance ou pessoa por ele designada, ministrará treinamentos de *onboarding* e anuais, aos Colaboradores, sobre segurança da informação e segurança cibernética, além de proteção de dados. Os treinamentos terão como escopo mínimo:
- (i) Coverage of risks associated with the use of email and social media;
 - (i) Cobertura de riscos associados com o uso de e-mail e mídia social;
 - (ii) Use of encryption and password protection;
 - (ii) Utilização de criptografia e proteção de senhas;
 - (iii) Awareness of cyberattack methods and other common infiltration techniques (e.g., phishing);
 - (iii) Conscientização sobre formas e métodos de ataques cibernéticos e outras técnicas de infiltração comuns (por exemplo, *phishing*);
 - (iv) Use of safeguards on personal and mobile devices;
 - (iv) Uso de salvaguardas em dispositivos pessoais e móveis;
 - (v) Means of detecting potential intrusions or other breaches; and
 - (v) Meios de detecção de intrusão em potencial ou outra violação; e

(vi) Responsibilities.

(vi) Responsabilidades.

8.5 Information Leak

8.5 Vazamento de Informações

8.5.1 If any Covered Party becomes aware of a leak of Confidential Information or a failure in information security and cybersecurity controls, they must immediately notify the Compliance Officer so that necessary measures can be taken.

8.5.1 Caso algum Colaborador perceba ou venha a ter conhecimento sobre o vazamento de alguma Informação Confidencial ou de alguma falha no controle de segurança da informação e cibernética, deverá comunicar imediatamente o Diretor de Compliance para que as medidas necessárias sejam adotadas.

8.5.2 In the event of a leak of Confidential Information, even if caused by involuntary action, the following actions will be taken, depending on the specific circumstances: (i) An alert regarding the information leak will be issued to Covered Parties; (ii) An impact assessment of the leak will be conducted by the Compliance Committee, along with an evaluation of its effects on business activities and inclusion in the incident control record; (iii) The Compliance Committee will be notified to determine further appropriate actions; (iv) The incident will be included in the Annual Compliance Report.

8.5.2 Em caso de vazamento de Informações Confidenciais, mesmo que em razão de ação involuntária, será, conforme as circunstâncias de cada caso concreto: (i) emitido um alerta aos Colaboradores relacionado ao vazamento de informações; (ii) feita uma avaliação do impacto do vazamento pelo Comitê de Compliance, bem como para as atividades que desenvolve e a sua inclusão no controle de incidentes; (iii) informado o Comitê de Compliance, para verificar as demais ações cabíveis; e (iv) incluído no Relatório Anual de Compliance.

9. Protection of Personal Data

9. Proteção de Dados Pessoais

9.1 Basis for Data Protection. The internal rules, procedures, and controls related to the processing of personal data at BRIC are based on Federal Law No. 13.708, dated August 14, 2018, as amended (the "**General Data Protection Law**" or "**LGPD**").

9.1 As normas, procedimentos e controles internos relacionados ao tratamento de dados pessoais da BRIC foram baseadas na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada (a "**Lei Geral de Proteção de Dados**" ou "**LGPD**").

9.2 The Compliance Officer will serve as the Data Protection Officer (**DPO**). Any questions, complaints, and requests related to the LGPD can be directed to the following email: etica@bric.co.

9.2 O Diretor de Compliance será o encarregado para o tratamento de dados ("**Data Protection Officer**" ou "**DPO**") e dúvidas, reclamações e solicitações atinentes à LGPD poderão ser endereçadas ao seguinte e-mail etica@bric.co.

9.3 Data Processing

9.3 Tratamento dos Dados

9.3.1 BRIC, acting as both the controller and operator of personal data, will process personal data solely for the performance of its business activities. The shared use of data with fiduciary managers, distributors, and other service providers of the fund and BRIC itself will occur for the purpose of management activities or as a result of regulatory and contractual obligations or best practices applied to the sector.

9.3.1 A BRIC, na qualidade de controladora e operadora de dados pessoais, tratará os dados pessoais exclusivamente para o desempenho de sua atividade empresarial. O uso compartilhado de dados com administrador fiduciário, distribuidores e outros prestadores de serviços do fundo e da própria BRIC será realizado para o exercício da atividade de gestão, ou em decorrência de obrigação regulatória e contratual ou de melhores práticas aplicadas ao segmento.

9.3.2 Some examples of personal data that may be processed by BRIC in the course of its business include:

9.3.2 São exemplos de dados pessoais que poderão ser tratados pela BRIC no curso do seu negócio:

(i) data of investors, when provided by the distributor or fiduciary administrator, for the purposes of monitoring and regulatory compliance, as well as in the legitimate interest of these investors (with regard to the verification of the liability composition of vehicles for liquidity management);

(ii) data of Covered Parties, for compliance with legal obligations related to the type of relationship—whether employment, corporate, or internship—and regulatory requirements related to Know Your Employee (KYE) practices, as well as in the interest of the Covered Parties themselves in cases where health data (individual and family, as applicable) are provided to BRIC in the interest of the Covered Party;

(iii) personal data of Covered Parties or individuals associated with service providers, for fulfilling obligations related to Know Your Partner (KYP);

(iv) public data of administrators, partners, and senior management of invested companies; and

(v) data of candidates applying for positions at the management company, as a preliminary procedure for potential hiring and also in the interest of the candidate.

9.4 Rights of Data Subjects

9.4.1 Subject to all legal and regulatory scenarios that, due to specificity, prevail over the LGPD, data subjects have the right to request from the Compliance Officer:

(i) confirmation of the existence of data processing;

(ii) access to the processed data;

(iii) correction of incomplete, inaccurate, or outdated data;

(iv) anonymization, blocking, or deletion of unnecessary, excessive, or non-compliant data according to the LGPD provisions;

(v) portability of data to another service or product provider, upon express request and subject to commercial and industrial secrets, in

(i) dados de cotistas, quando fornecidos pelo distribuidor ou administrador fiduciário, para fins de monitoramento e cumprimento regulatório, bem como no interesse legítimo desses investidores (no que se refere à verificação da composição do passivo dos veículos para gestão de liquidez);

(ii) dados de Colaboradores, para cumprimento de obrigações legais relativas ao tipo de vínculo – trabalhista, societário ou de estágio – e regulatórias relativas às práticas *Know Your Employee* (KYE), bem como no interesse desses Colaboradores em caso de dados relativos à saúde (individual e de seus familiares, conforme aplicável) caso estes venham a ser fornecidos à BRIC no interesse do próprio Colaborador;

(iii) dados pessoais de Colaboradores ou pessoas vinculadas a prestadores de serviço, no cumprimento de obrigações de *Know Your Partner* (KYP);

(iv) dados públicos de administradores, sócios e alta gerência de empresas investidas; e

(v) dados de candidatos a vagas na gestora, como procedimento preliminar à futura contratação e, também, no interesse do candidato.

9.4 Direito dos Titulares

9.4.1 Ressalvadas todas as hipóteses legais e regulatórias que, por critério de especificidade, se sobrepõem a LGPD, é direito do titular de dados pessoais requerer ao Diretor de Compliance:

(i) confirmação da existência de tratamento dos dados;

(ii) acesso aos dados tratados;

(iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

(iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

(v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos

accordance with the regulation of the controlling body;

(vi) portability of data to another service or product provider, upon express request, in accordance with the regulation of the national authority, observing commercial and industrial secrets;

(vii) deletion of data, except in cases where refusal of this request is permitted;

(viii) information about the public and private entities with which BRIC shared data;

(ix) information about the possibility of not providing consent and the consequences of refusal; and

(x) revocation of consent, where applicable.

comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

(vi) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

(vii) eliminação dos dados, com exceção de hipóteses em que é permitida a negativa a essa solicitação;

(viii) informação das entidades públicas e privadas com as quais a BRIC realizou uso compartilhado de dados;

(ix) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e

(x) revogação do consentimento, nos casos aplicáveis.

9.5 After each audit, a detailed report will be prepared highlighting any non-compliance or areas of concern, along with recommendations for correction. For each identified risk, a mitigation plan will be developed, including specific actions to reduce or eliminate the risk, with timelines and designated individuals responsible for implementation. The risk assessment will be reviewed annually to incorporate new threats or changes in the regulatory and business environment.

9.6 BRIC's Privacy Policy, which governs the processing of personal data in accordance with the LGPD and ANBIMA's Rules and Procedures, is available for consultation on its institutional website at www.bric.com.br.

10. Communications with the Public

10.1 BRIC will adhere to the basic principle of transparent, complete, truthful, and consistent communication that does not mislead investors.

10.2 The representative of BRIC in the media is exclusively the Asset Managing Director, who may delegate this function whenever deemed appropriate.

10.3 Covered Parties are not authorized to make statements or declarations on behalf of BRIC or about the company in the media and press in general. Additionally, it is expected that Covered Parties: (i) maintain confidentiality regarding sensitive information proprietary to BRIC, (ii) avoid disclosures on social media or in the media that could harm

9.5 Após cada auditoria, será elaborado um relatório detalhado que destacará inconformidades ou áreas de preocupação, juntamente com recomendações para correção. Para cada risco identificado, será desenvolvido um plano de mitigação, incluindo ações específicas para reduzir ou eliminar o risco, com prazos e responsáveis designados para implementação. A avaliação de riscos será revisada anualmente para incorporar novas ameaças ou mudanças no ambiente regulatório e de negócios.

9.6 A política de privacidade da BRIC, que disciplina o tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD e das Regras e Procedimentos da ANBIMA, está disponível para consulta em seu sítio eletrônico institucional – www.bric.com.br.

10. Comunicações com o Público

10.1 A BRIC terá como princípio básico uma comunicação transparente, completa, verdadeira, consistente e que não induza o investidor a erro.

10.2 O representante da BRIC perante os meios de comunicação é, exclusivamente, o Diretor Gestor, que poderá delegar esta função sempre que julgar adequado.

10.3 Os Colaboradores não têm autorização para realizar pronunciamentos ou declarações em nome da BRIC ou sobre a empresa em meios de comunicação e veículos de imprensa em geral. Além disso, é esperado que os Colaboradores: (i) mantenham a confidencialidade em relação a informações sensíveis de propriedade da BRIC, (ii) evitem divulgações em

the company, its clients, investors, or the managed investment funds, (iii) refrain from misrepresenting their position, role, or nature of work, and (iv) avoid making posts or comments that could negatively impact the reputation of BRIC, its employees, clients, investors, and the investment funds under its management.

10.4 BRIC also requires that all informational and marketing materials prepared by BRIC Covered Parties—whether or not they contain performance information of the investment funds: (i) adhere to the pre-established standards by BRIC, respecting layouts, intellectual property, and visual communication; and (ii) be submitted for prior approval by the Compliance Officer, who will review and determine if such materials are in compliance (and contain the necessary mandatory warnings and bibliographic references) with the various disclosure rules governing the presentation of information, including, among others, performance information of the investment funds.

10.5 The review and approval of such materials will be documented in writing and will be subject to the record-keeping rules outlined in this Compliance Manual.

11. Certification

11.1 In accordance with the Certification Rules and Procedures, which complements the AGRT Code, BRIC must ensure that all professionals eligible for certification are duly certified and associated with BRIC in its respective database.

11.2 Eligible Activities

11.2.1 Given BRIC's exclusive role as a third-party asset manager, primarily focused on Private Equity Investment Funds, Real Estate Investment Funds, and Multimarket Investment Funds, the mandatory certifications for professionals with discretionary investment authority (buying and selling) of assets within the portfolios of the aforementioned investment funds are: (i) ANBIMA Asset Managers Certification – CGA, and (ii) ANBIMA Certification for Structured Funds Managers – CGE.

11.3 Identification of Certified Professionals and Update of the ANBIMA Database

11.3.1 Before hiring or admitting a Covered Party, the Human Resources Department, as applicable, will

mídias sociais ou em meios de comunicação que possam prejudicar a empresa, seus clientes, investidores ou os fundos de investimento sob gestão, (iii) se abstenham de representar inadequadamente sua posição, cargo ou natureza de trabalho, e (iv) evitem fazer postagens ou comentários que possam impactar negativamente a reputação da BRIC, seus colaboradores, clientes, investidores e os fundos de investimento sob sua gestão.

10.4 A BRIC exige, ainda, que todo e qualquer material informativo e de marketing que seja elaborado pelos Colaboradores da BRIC – constando ou não informações de performance dos fundos de investimentos: (i) esteja dentro do padrão pré-estabelecido pela BRIC, respeitados layouts, propriedade intelectual e comunicação visual e; (ii) seja submetido à prévia aprovação pelo Diretor de Compliance, ao qual caberá analisar e determinar se tais materiais estão em conformidade (e contém os devidos avisos obrigatórios e referências bibliográficas), com as diversas regras de divulgação que regem a apresentação de informações, incluindo, entre outros, informações de desempenho/performance dos fundos de investimento.

10.5 A análise e a aprovação de tais materiais serão evidenciadas por escrito e estarão sujeitas às regras de manutenção de arquivos constante deste Manual de Compliance.

11. Certificação

11.1 Nos termos das Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA, que complementam o Código de AGRT, a BRIC deve garantir que todos os profissionais elegíveis a certificação, estejam devidamente certificados e vinculados à BRIC em seu respectivo banco de dados.

11.2 Atividades Elegíveis

11.2.1 Tendo em vista a atuação exclusiva da BRIC como gestora de recursos de terceiros, primordialmente voltado para Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento Multimercado, as certificações obrigatórias aos profissionais com alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento acima elencados são: (i) Certificação de Gestores ANBIMA – CGA e (ii) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE.

11.3 Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

11.3.1 Antes da contratação ou admissão de um Colaborador, o departamento de recursos

verify the position and functions to be performed, assessing the need for certification.

humanos da BRIC, conforme o caso, verificará o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

11.3.2 If such a need is identified, the potential Covered Party will be asked to confirm the existence of a valid certification (or its exemption/waiver, if applicable) as a condition for joining BRIC. Covered Parties who do not hold the required certifications are prohibited from exercising their respective job roles until their situation is regularized.

11.3.2 Caso seja identificada tal necessidade, o potencial Colaborador será solicitado a confirmar a existência de certificação válida (ou sua isenção/dispensa, se aplicável) condicionalmente ao seu ingresso na BRIC. Colaboradores que não detenham as certificações exigíveis estão proibidos de exercer suas respectivas atividades até que tenham sua situação regularizada.

11.3.3 Similarly, upon termination from BRIC, certified Covered Parties listed in the ANBIMA database as eligible professionals associated with BRIC will need to be disassociated from the ANBIMA Database within the established timeframe.

11.3.3 Similarmente, mediante desligamento da BRIC, os Colaboradores certificados e indicados no banco de dados da ANBIMA como profissionais elegíveis vinculados à BRIC precisarão ser desvinculados no Banco de Dados da ANBIMA, dentro do prazo estabelecido.

11.3.4 All updates in the ANBIMA database must occur by the last business day of the month following the date of the event that triggered the update, and the maintenance of the information contained in such a database must be subject to review and confirmation by BRIC's human resources department. The inclusion of registration information in ANBIMA's Database upon hiring, termination, change of position of a certified professional, or any other event that results in a change to the professional's status is mandatory for all certified professionals, regardless of whether they perform eligible activities.

11.3.4 Todas as atualizações no banco de dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, sendo que a manutenção das informações contidas em tal banco deverá ser objeto de análise e confirmação do departamento de recursos humanos da BRIC. A inclusão das informações cadastrais no Banco de Dados da ANBIMA nos momentos de admissão, desligamento, mudança de cargo do profissional certificado, ou qualquer outro evento que acarrete mudança de seu status profissional é obrigatória para todos os profissionais certificados, independentemente de desempenharem ou não as atividades elegíveis.

11.4 Maintenance of Certified Professionals

11.4 Manutenção de Profissionais Certificados

11.4.1 BRIC undertakes to maintain, at all times, the availability of one primary certified professional and one alternate certified professional, both with discretionary investment authority and forming part of its permanent staff, in accordance with the Certification Rules.

11.4.1 A BRIC compromete-se a manter, a todo tempo, a disponibilidade de um profissional certificado titular e de um profissional certificado suplente, ambos com poder discricionário de investimento e integrantes de seu quadro permanente, nos termos das Regras de Certificação.

11.4.2 BRIC shall continuously observe the eligibility, active status, unavailability, and replacement requirements established by ANBIMA, ensuring that its asset management activities remain supported by duly certified professionals in accordance with the applicable self-regulatory rules.

11.4.2 A BRIC observará continuamente os requisitos de elegibilidade, atuação regular, indisponibilidade e substituição previstos pela ANBIMA, assegurando que a atividade de gestão siga respaldada por profissionais devidamente certificados, conforme as normas autorregulatórias vigentes.

11.5 Verification Routines

11.5.1 The human resources department will periodically check with the institution's database at ANBIMA to verify the accuracy and update of the information regarding the certifications of its Covered Parties maintained there.

11.5.2 The verification routines will be adjusted from time to time at the discretion of the Asset Managing Director, who has full autonomy over the processes and verification routines established here.

11.5.3 If any irregularity is found regarding the functions performed by a Covered Party, the Asset Managing Director may immediately declare the suspension of the Covered Party until such irregularities are investigated and any accountability of those involved is determined. The Covered Party may be required to step aside from their duties until they obtain the relevant certification.

11.6 Awareness and Training

11.6.1 As a way to raise awareness among Covered Parties, the Asset Managing Director has the discretion to define the methodology for disseminating the certification procedures offered by BRIC. This may include addressing them in the annual Compliance training sessions to reinforce best practices and the necessity for immediate communication between Covered Parties and the Asset Managing Director upon certification and/or termination of a certification. This ensures appropriate association or disassociation in the ANBIMA database within the legal timeframe. Delays in linking or unlinking expose BRIC to the risk of penalties imposed by ANBIMA.

12. Guidelines for Hiring Third Parties

12.1 In accordance with the current regulations, this section establishes the rules and procedures for the selection, hiring, and, when expressly required by the current regulations, the supervision of third parties contracted on behalf of the investment funds or directly by BRIC.

12.2 Criteria for Selection and Hiring

12.2.1 BRIC will select service providers based on due diligence, considering among other factors, the size of the company/institution being contracted, the volume of transactions carried out, and the sector of activity.

11.5 Rotinas de Verificação

11.5.1 O departamento de recursos humanos diligenciará periodicamente para verificar junto ao banco de dados da instituição na ANBIMA, a veracidade e atualização das informações referentes às certificações de seus Colaboradores ali mantidas.

11.5.2 As rotinas de verificação serão ajustadas de tempos em tempos e à comando do Diretor Gestor, o qual detém plena autonomia sobre os processos e rotinas de verificação aqui estabelecidas.

11.5.3 Caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por algum Colaborador, o Diretor Gestor poderá declarar de imediato o afastamento do Colaborador até que sejam apuradas tais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos. O Colaborador poderá ser solicitado a se afastar das funções até que obtenha a certificação pertinente.

11.6 Conscientização e Treinamento

11.6.1 Como forma de conscientização dos Colaboradores, o Diretor Gestor terá discricionariedade para definir a metodologia de divulgação dos procedimentos de certificação ofertados pela BRIC, incluindo, se entender assim pertinente, endereça-la nos treinamentos anuais de Compliance, de forma a reforçar as melhores práticas e a necessidade de comunicação imediata entre Colaboradores e o Diretor Gestor mediante certificação e/ou encerramento de uma certificação para que haja o vínculo e/ou desvinculo, conforme o caso, no banco de dados da ANBIMA dentro do prazo legal. O atraso na vinculação ou desvinculação expõe a BRIC ao risco de penalidades impostas pelas ANBIMA.

12. Diretrizes para Contratação de Terceiros

12.1 Nos termos da regulamentação em vigor, esta seção estabelece as regras e procedimentos para seleção, contratação e, quando expressamente exigido pela regulação em vigor, a fiscalização dos terceiros contratados em nome dos fundos de investimento ou pela BRIC diretamente.

12.2 Critérios para Seleção e Contratação

12.2.1 A BRIC selecionará os prestadores de serviço com base em diligência prévia, considerando dentre outros fatores, o porte da empresa/instituição contratada, o volume de transações realizadas e o ramo da atividade.

- | | |
|--|---|
| <p>12.2.2 The due diligence process will be conducted by BRIC's Compliance department, which will be responsible for requesting the necessary documents, including but not limited to (in the case of hiring providers for investment funds), the specific ANBIMA due diligence questionnaire for the contracted activity. In the case of a provider not regulated by the CVM, BRIC will require the presentation of certain documents and certificates, as well as conduct open searches in search systems to assess integrity, financial resilience, and reputation.</p> | <p>12.2.2 A condução da diligência prévia estará a cargo da área de Compliance da BRIC, a qual caberá solicitar os documentos necessários incluindo, mas não se limitando (no caso de contratação de prestadores para os fundos de investimentos), ao questionário ANBIMA de due diligence específico para a atividade contratada. Em se tratando de prestador não regulado pela CVM, a BRIC exigirá a apresentação de certos documentos e certidões, bem como realizará pesquisa livre em sistemas de busca, de modo a analisar a idoneidade, resiliência financeira e reputação.</p> |
| <p>12.2.3 Technical skills, quality of products and services offered, agility and flexibility of employees, adherence to deadlines, financial stability of the service provider as a legal entity, and, finally, cost-effectiveness, will be elements evaluated during the selection and taken into consideration for risk-based supervision purposes.</p> | <p>12.2.3 Competências técnicas, qualidade dos produtos e serviços oferecidos, agilidade e flexibilidade dos funcionários, cumprimento de prazos, estabilidade financeira do prestador de serviço pessoa jurídica, e, por fim, o custo-benefício, serão elementos avaliados durante a seleção e levados em consideração para fins de supervisão baseada em risco.</p> |
| <p>12.2.4 Risk-based supervision aims to focus more attention on contracted third parties who are more likely to exhibit operational failures or potentially pose greater harm to investors and market integrity.</p> | <p>12.2.4 A supervisão baseada em risco tem por objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado.</p> |
| <p>12.2.5 After conducting due diligence, BRIC will classify selected providers as low, medium, or high risk. Providers classified as high risk will require prior approval from BRIC's management for their hiring. The Compliance Officer may establish criteria that best fit the classification methodology, adjusting them from time to time in the best interest of BRIC, if deemed necessary.</p> | <p>12.2.5 Realizadas as diligências prévias, a BRIC classificará os prestadores selecionados como de baixo, médio ou alto risco. Prestadores classificados como de alto risco demandarão uma prévia aprovação da diretoria da BRIC para sua contratação. O Diretor de Compliance poderá estabelecer os critérios que melhor se enquadram na metodologia de classificação, alterando-os de tempos em tempos e no melhor interesse da BRIC, caso entenda assim necessário.</p> |
| <p>12.3 Post-Contract Procedures</p> | <p>12.3 Procedimentos Pós Contratação</p> |
| <p>12.3.1 The Compliance Officer will annually review the documents, processes, and information provided by service providers classified as medium and high risk, including information about their structure and operational capacity, in accordance with current regulations. For providers classified as low risk, the Compliance Officer will review the due diligence (initial or previous, as applicable) following the frequency and measures established by the Compliance Officer and agreed with the Director of Operations and Risk.</p> | <p>12.3.1 O Diretor de Compliance realizará anualmente uma revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelos prestadores de serviços classificados como de médio e alto risco, incluindo informações sobre a sua estrutura e capacidade operacional, nos termos da regulamentação vigente. No que se refere aos prestadores classificados como de baixo risco, o Diretor de Compliance realizará a revisão da diligência (inicial ou anterior, conforme o caso) seguindo a periodicidade e medidas estabelecidas pelo Diretor de Compliance e acordadas com o Diretor de Operações e Riscos.</p> |

12.3.2 If non-compliances are identified, the Compliance Officer, together with the Director of Operations and Risk, will be responsible for determining whether it warrants contract termination or the request for additional documents to address the non-compliances.

13. Maintenance of Books and Records

13.1 In accordance with Article 18, IV, of CVM Resolution 21, BRIC must keep all documents related to securities transactions that comprise the portfolios under its management updated, in perfect order, and available to investors.

13.2 Additionally, CVM Resolution No. 175 of December 23, 2022 ("**CVM Resolution No. 175**"), establishes that the administrator and the manager, as essential service providers, are primarily responsible for the establishment, operation, and maintenance of the funds, including certain records and documents.

13.3 In this context, the manager is responsible for keeping updated and in perfect order: (i) documentation related to the class of shares operations, (ii) the record of service providers contracted by the manager, and must update the administrator in case of any changes and within the legal timeframe, (iii) documentation related to the grouping and allocation of orders.

13.4 Covered Parties acknowledge that any email or message—regardless of the platform or form of communication used—that constitutes a record to be maintained by BRIC in accordance with applicable laws, may be accessed at any time and whenever reasonably necessary by the Compliance Officer without prior authorization from the Covered Party.

13.5 BRIC's books and records will be maintained and preserved in an easily accessible location for a period of no less than 5 (five) years. A longer period may be established by the Compliance Officer whenever required by law or advisable due to the general statute of limitations provided for in the Civil Code.

14. Training

14.1 The training sessions aim to (i) ensure continuous and effective communication on relevant topics and (ii) disseminate internal policies and procedures, as well as the current regulatory framework.

14.2 Upon joining BRIC, every new Covered Party will be trained to gain sufficient information about the internal

12.3.2 Identificadas não conformidades, caberá ao Diretor de Compliance conjuntamente com o Diretor de Operações e Riscos o papel de definir se será hipótese de rescisão contratual ou de solicitação de documentos adicionais que visem sanar as não conformidades.

13. Manutenção de Livros e Registros

13.1 Em conformidade com o artigo 18, IV, da Resolução CVM nº 21, a BRIC deverá manter todos os documentos atualizados relacionados às operações com valores mobiliários que compõem os portfólios sob sua gestão, em perfeita ordem e disponíveis ao investidor.

13.2 Além disso, a Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175**"), estabelece que o administrador e o gestor, enquanto prestadores de serviços essenciais, são os principais responsáveis pela constituição, funcionamento e manutenção dos fundos, incluindo certos registros e documentos.

13.3 Neste sentido, ao gestor compete manter atualizados e em perfeita ordem, (i) a documentação relativa às operações da classe de cotas, (ii) o registro de prestadores por ele contratados, sendo obrigado a atualizar o administrador em caso de alteração e dentro do prazo legal, (iii) a documentação relacionada ao agrupamento e rateio de ordens.

13.4 Os Colaboradores reconhecem que qualquer e-mail ou mensagem - independentemente da plataforma ou forma de comunicação utilizada - que constitua um registro a ser mantido pela BRIC de acordo com as leis aplicáveis, poderá ser acessada, a qualquer tempo e sempre que razoavelmente necessário, pelo Diretor de Compliance sem prévia autorização do Colaborador.

13.5 Os livros e registros da BRIC serão mantidos e preservados em um local facilmente acessível por um período não inferior a 5 (cinco) anos. Maior prazo poderá ser estabelecido pelo Diretor de Compliance, sempre que exigível pela legislação ou recomendável em decorrência do prazo geral de prescrição previsto no Código Civil.

14. Treinamentos

14.1 Os treinamentos têm a intenção de (i) realizar a comunicação contínua e efetiva sobre temas relevantes; e (ii) divulgar as políticas e procedimentos internos, assim como do arcabouço regulatório vigente.

14.2 Quando do ingresso na BRIC, todo novo Colaborador será treinado de forma a obter informações suficientes acerca das normas de controles internos

control standards described in this Compliance Manual, as well as other BRIC rules.

descritas no presente Manual de Compliance, assim como das demais regras da BRIC.

14.3 The training will be conducted by the Compliance department, which should provide Covered Parties with educational materials and attendance records. In addition to the initial training, annual training sessions will be held, and whenever there are significant changes in the rules or new versions of this Compliance Manual or other internal BRIC policies are published. Participation records will be maintained by BRIC's Compliance and Human Resources departments.

14.3 Os treinamentos serão ministrados pela área de Compliance, que deverá prover os Colaboradores com material didático e registro de presença. Além do treinamento inicial, também serão ministrados treinamentos anuais e sempre que houver alterações relevantes nas regras e publicações de novas versões do presente Manual de Compliance ou demais políticas internas da BRIC, cujos registros de participação serão mantidos pelas áreas de Compliance e de Recursos Humanos da BRIC.

15. Management, Supervision, and Implementation of This Manual

15. Gestão, Supervisão e Implementação deste Manual

15.1 The administration, supervision, and implementation of the provisions of this Manual are the responsibilities of the Compliance Officer, who is tasked with implementing the company's policies and procedures, as well as managing the Compliance program, holding full responsibility and authority for these functions.

15.1 A administração, supervisão e implementação das disposições deste Manual são atribuições do Diretor de Compliance, o qual é encarregado de implementar as políticas e procedimentos da empresa, além de administrar o programa de Compliance, detendo total responsabilidade e autoridade para essas funções.

15.2 The Compliance Officer operates independently, without involvement in the activities of portfolio management, securities brokerage, distribution, or advisory services, ensuring their independence within BRIC and externally.

15.2 O Diretor de Compliance atua de maneira independente, sem envolvimento nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, garantindo sua independência na BRIC e externamente.

15.3 Risk Assessment

15.3 Avaliação de Riscos

15.3.1 Annually, the Compliance Officer must conduct a risk assessment related to business activities concerning the nature and extent of BRIC's exposure to potential internal and external compliance risks, particularly regarding anti-corruption, antitrust, money laundering laws, economic sanctions, as well as risks related to obtaining licenses, authorizations, and interactions with government entities ("Risk Assessment"). This will be integrated into the Annual Compliance Report, as defined below.

15.3.1 Anualmente, o Diretor de Compliance deverá conduzir uma avaliação de risco relacionado aos negócios em respeito à natureza e a extensão da exposição da BRIC a potenciais riscos de compliance internos e externos, particularmente em relação à anticorrupção, antitruste, leis de lavagem de dinheiro, sanções econômicas, bem como riscos relacionados com obtenção de licenças, autorizações e interações com entidades governamentais ("**Avaliação de Risco**") e será integrada ao Relatório Anual de Compliance, conforme definido a seguir.

15.3.2 The Annual Compliance Report must be issued within 90 (ninety) days after the end of each fiscal year by the Compliance Officer and will be submitted for consideration by BRIC's shareholders. This report will cover the Risk Assessment, incident reports, training records and employee declarations, records of gifts and invitations received, relevant data, and, where applicable, suggestions for improvements to BRIC's Compliance Manual as a whole, including:

15.3.2 O Relatório Anual de Compliance deverá ser emitido no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada ano fiscal pelo Diretor de Compliance e será submetido à apreciação dos acionistas da BRIC. Este relatório abrangerá a Avaliação de Risco, relatórios de incidentes, registros de treinamentos e declarações dos colaboradores, registros de presentes e convites recebidos, além de dados pertinentes e, quando aplicável, sugestões de

aprimoramento para o Manual de Compliance da BRIC como um todo, incluindo:

(i) recommendations concerning any deficiencies, with the establishment of remediation timelines, where applicable; and

(ii) input from the Asset Managing Director or, where applicable, the Director of Operations and Risk regarding deficiencies found in previous checks and the measures planned, according to a specific timeline, or effectively adopted to address them.

(i) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

(ii) a manifestação do Diretor Gestor ou, quando for o caso, pelo Diretor de Operações e Riscos a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

15.3.3 If a significant increase in risk is identified during the Risk Assessment, the company must adopt additional measures to mitigate these risks. These measures include reviewing and enhancing compliance policies, as well as implementing additional training for employees and third parties involved in high-risk activities. Additionally, BRIC should consider conducting a detailed analysis of a specific set of high-risk transactions, ensuring compliance with applicable laws and the company's international policies.

15.3.3 Caso seja identificado um aumento significativo do risco durante a Avaliação de Risco, a empresa deverá adotar medidas adicionais para mitigar esses riscos. Essas medidas englobam a revisão e aprimoramento das políticas de conformidade, bem como a implementação de treinamento adicional para funcionários e terceiros envolvidos em atividades de alto risco. Além disso, a BRIC deve considerar a realização de uma análise detalhada de um conjunto específico de transações de alto risco, garantindo a conformidade com as leis aplicáveis e as políticas internacionais da empresa.

15.4 Reporting of Violation

15.4 Reporte de Violação

15.4.1 Reporting suspected violations of this Manual is crucial for BRIC to properly assess any issues that need to be addressed. Therefore, all Covered Parties have the responsibility to report any suspected violations of this Compliance Manual. If a Covered Party has doubts or is aware of violations or possible violations, they are encouraged to approach the Compliance Officer or their immediate supervisor.

15.4.1 Relatar suspeitas de violações a este Manual para que a BRIC possa avaliar adequadamente a existência de problemas a serem resolvidos é crucial. Portanto, todos os Colaboradores têm a responsabilidade de informar qualquer suspeita de violação ao presente Manual de Compliance. Caso algum colaborador(a) tenha dúvidas ou esteja ciente de violações ou possíveis violações, é incentivado(a) a abordar o Diretor de Compliance ou seu superior imediato.

15.4.2 BRIC offers an email communication channel, through which Covered Parties can submit questions, complaints, and reports of violations of the rules mentioned in this Manual. Regardless of whether the reports of violations are identified or anonymous, BRIC will take necessary measures to preserve the confidentiality of any report.

15.4.2 A BRIC disponibiliza um canal corporativo por e-mail, por meio do qual os Colaboradores podem apresentar dúvidas, reclamações e denúncias de violações às normas mencionadas neste Manual. Independentemente de as comunicações de violações serem identificadas ou anônimas, a BRIC tomará as medidas necessárias para preservar a confidencialidade de qualquer denúncia.

15.4.3 Confidentiality and non-retaliation are guaranteed for any type of good-faith report, through any channel activated. Any violation of these guarantees must be immediately communicated to the Compliance Officer, so that appropriate action can be taken. Each Covered Party should foster a work environment where everyone feels

15.4.3 Sigilo e não retaliação são garantidas para qualquer tipo de denúncia de boa-fé, em qualquer canal acionado. Qualquer violação dessas garantias deve ser imediatamente comunicada para o Diretor de Compliance, para que providências sejam tomadas. Cada Colaborador deve fomentar um ambiente de trabalho onde todos sintam-se à vontade para

comfortable expressing their concerns about ethical issues without fear of retaliation.

expressar suas preocupações sobre questões éticas, sem receio de represálias.

15.5 Violations of the Manual and Sanctions

15.5 Violações ao Manual e Sanções

15.5.1 Violations of the Manual are serious offenses that may lead to disciplinary actions, reprimands, suspensions, dismissals, or legal measures by BRIC. Additionally, infractions of this Manual that also constitute legal violations can result in fines, penalties, criminal proceedings, or other legal actions.

15.5.1 Violações ao Manual são transgressões graves que podem acarretar ações disciplinares, repreensões, suspensões, demissões ou medidas legais por parte da BRIC. Ademais, infrações a este Manual que também constituam violações da lei podem resultar em multas, penalidades, processos criminais ou outras medidas jurídicas.

15.5.2 The penalties for non-compliance with the principles and conduct standards established in this Manual will be determined and applied by the Compliance Officer or, if in the best interest of BRIC, by the Compliance Committee. In all cases, the Covered Party will be guaranteed full right to defense. Penalties may include, among others, warnings, suspensions, termination, or dismissal for cause, as permitted by the laws in force at the time of the incident, without prejudice to BRIC's right to seek compensation for any damages, losses, injuries, and/or lost profits through appropriate legal measures.

15.5.2 As penalidades decorrentes do não cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos neste Manual serão determinadas e aplicadas pelo Diretor de Compliance ou, se for do melhor interesse da BRIC, pelo Comitê de Compliance. Em todos os casos, será garantido ao Colaborador o pleno direito de defesa. As penalidades podem incluir, entre outras, advertências, suspensões, desligamento ou demissão por justa causa, conforme permitido pela legislação vigente à época do ocorrido, sem prejuízo do direito da BRIC de buscar indenização por eventuais prejuízos, perdas, danos e/ou lucros cessantes por meio das medidas legais cabíveis.

15.6 Updates

15.6 Atualizações

15.6.1 Any changes to the policies adopted by the company require the approval of BRIC's shareholders. BRIC will make changes and updates to this Manual as necessary, in line with changes in applicable laws or modifications in the company's activities, as well as in its policies or procedures. Significant changes will be duly communicated to the Covered Parties, and the updated version will be available on BRIC's institutional website.

15.6.1 Qualquer alteração nas políticas adotadas pela empresa requer a aprovação dos acionistas da BRIC. A BRIC fará alterações e atualizações a este Manual conforme necessário, em consonância com alterações nas leis aplicáveis ou modificações nas atividades da empresa, bem como em suas políticas ou procedimentos. Alterações significativas serão devidamente comunicadas aos Colaboradores, e a versão atualizada estará disponível no website institucional da BRIC.

15.7 Commitment to BRIC Compliance

15.7 Termo de Compromisso com o Compliance da BRIC

15.7.1 Upon receiving this Manual, all Covered Parties will be asked to sign a Term of Adherence and Commitment (Annex II). In this way, each Covered Party will have full knowledge of the existence of this Manual, as well as other internal policies and the principles and standards established herein.

15.7.1 Ao receberem este Manual, todos os colaboradores serão solicitados a assinar um Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II). Dessa forma, cada colaborador terá pleno conhecimento da existência deste Manual, assim como das demais políticas internas e dos princípios e normas aqui estabelecidos.

15.7.2 By signing the Term of Adherence and Commitment, each Covered Party commits to ensuring compliance with the principles and standards outlined in this Manual and other BRIC

15.7.2 Ao firmar o Termo de Adesão e Compromisso, cada colaborador comprometer-se-á a zelar pelo cumprimento dos princípios e normas delineados neste Manual e nas demais políticas da BRIC. O

policies. The Term of Adherence and Commitment, once signed, will be filed in the Covered Party's record and will be renewed periodically with each modification of this Manual, with the Compliance Officer responsible for implementing these procedures.

Termo de Adesão e Compromisso, uma vez assinado, será arquivado no prontuário do Colaborador e será renovado periodicamente a cada modificação deste Manual, cabendo ao Diretor de Compliance a implementação desses procedimentos.

16. Business Continuity Plan

16. Plano de Continuidade dos Negócios

16.1 In accordance with CVM Resolution No. 21 and the AGRT Code, BRIC's Business Continuity Plan aims to establish the applicable procedures in contingency situations, with the goal of promoting business continuity and the integrity of its information.

16.1 Nos termos da Resolução CVM nº 21 e do Código de AGRT, o Plano de Continuidade dos Negócios da BRIC tem por objetivo estabelecer os procedimentos aplicáveis em situações de contingência, com vistas a promover a continuidade dos negócios e a integridade de suas informações.

16.2 For the purposes of this Business Continuity Plan, the term "**Contingency or Disaster Event**" means an event that poses a significant risk to business continuity and may cause substantial damage to infrastructure and disrupt BRIC's normal activities.

16.2 Para os fins deste Plano de Continuidade, o termo "**Evento de Contingência ou Desastre**" significa um evento que apresenta um risco significativo para a continuidade dos negócios, podendo causar danos significativos à infraestrutura e interromper as atividades normais da BRIC.

16.3 Potential Risks

16.3 Riscos Potenciais

16.3.1 The main risks to which BRIC is subject are those related to the proper use of its facilities, including: (i) System failures; (ii) Infrastructure failures (e.g., electricity, internet); (iii) Vandalism; (iv) Cyberattacks; and (v) Accidents that prevent physical access to BRIC.

16.3.1 Os principais riscos aos quais a BRIC está sujeita são aqueles relacionados ao uso adequado de suas instalações, incluindo: (i) Falhas de sistemas; (ii) Falhas de infraestrutura (ex. energia elétrica, internet); (iii) Vandalismo; (iv) Ataques cibernéticos; e (v) Acidentes que impeçam o acesso físico à BRIC.

16.4 Activation Procedures

16.4 Procedimentos de Ativação

16.4.1 **System Failure.** In the event of a Contingency or Disaster Event that results in the discontinuity of services linked to critical operational systems for BRIC, the Compliance Officer will work with IT service providers (external or internal, as applicable) to restore access to these systems on an emergency basis, as well as immediately activate and make them available on the network in redundant mode. If such a failure results from a Contingency or Disaster Event that makes access to BRIC's physical office unfeasible, Covered Parties are advised to work from home using a corporate laptop connected to BRIC's cloud infrastructure via VPN.

16.4.1 **Falha de Sistemas.** No caso de um Evento de Contingência ou Desastre que implique na descontinuidade na prestação de serviço atrelados aos sistemas operacionais considerados críticos para a BRIC, o Diretor de Compliance atuará junto aos prestadores de serviços de TI (externos ou internos, conforme o caso) para reestabelecer o acesso aos referidos sistemas de forma emergencial, além de ativar imediatamente e disponibilizar na rede em modo redundante. Caso tal falha seja decorrente de um Evento de Contingência ou Desastre na qual fique inviabilizado o acesso ao escritório físico da BRIC, os Colaboradores são orientados a trabalharem de suas casas, utilizando laptop corporativo conectado à infraestrutura de nuvem da BRIC via VPN.

16.4.2 Infrastructure Failure:

(a) **Electricity:** In the event of a power supply failure, BRIC has generators in the building that are automatically activated in case of a power outage.

(b) **Communications:** BRIC has redundancy in internet access links to address potential failures in the service provided by the internet provider and/or data link. Additionally, all extensions connect via a PABX that is linked through a redundant IP VPN, allowing for uninterrupted voice link service.

(c) **Disasters (Fire, flood, robbery, etc.):** In the event of a disaster that requires evacuation and/or renders the physical office where the company's headquarters are located inaccessible, in addition to the standard building evacuation procedure and active participation of the brigade to safeguard the lives of Covered Parties, it is the responsibility of the Compliance Officer to facilitate the activation of the contingency site. This allows key areas and designated Covered Parties secure and complete access to the network, critical systems, emails, and other essential resources necessary for operational restoration without major disruptions.

16.5 Crisis Management Committee

16.5.1 In the event of a Contingency or Disaster Event, a crisis management committee ("**Crisis Management Committee**") will be established, composed of the Compliance Officer, the Director of Operations and Risk, and a Covered Party jointly appointed by both. They will be responsible for:

- (i) assessing the impacts suffered;
- (ii) developing and implementing an action plan to recover impacted services, especially aiming to restore the company's critical functions as quickly as possible;
- (iii) communicating with Covered Parties about the adopted action plan and each committee member's role in crisis management, including the timeline for restoration, communication methods with the public, and actions taken so far; and

16.4.2 Falha de Infraestrutura:

(a) **Energia Elétrica:** caso haja falha no fornecimento de energia, a BRIC conta com geradores no prédio inicializados automaticamente em caso de queda de energia.

(b) **Comunicações:** a BRIC conta com redundância nos links de acesso à internet para a eventualidade de uma falha na prestação do serviço do provedor de internet e/ou no link de dados. Ademais, todos os ramais se conectam por meio de um PABX que é ligado por meio de uma VPN IP redundante, permitindo assim o fornecimento de link de voz ininterrupto.

(c) **Desastres (Incêndio, inundação, assalto, etc.):** ocorrendo um desastre que implique na evacuação e/ou inacessibilidade do escritório físico onde está localizada a sede social da Empresa, além do procedimento padrão de evacuação do edifício e atuação ativa dos brigadistas para salvaguardar a vida dos Colaboradores, ficará a cargo do Diretor de Compliance atuar para viabilizar a ativação do site de contingência, permitindo às principais áreas e aos Colaboradores designados para seu acesso, acesso seguro e integral à rede, aos sistemas críticos, aos seus e-mails e demais recursos mínimos necessários para restabelecimento operacional, sem maiores rupturas.

16.5 Comitê de Gerenciamento de Crise

16.5.1 Na ocorrência de um Evento de Contingência ou Desastre, será estabelecido um comitê de gerenciamento de crise ("**Comitê de Gerenciamento de Crise**"), composto pelo Diretor de Compliance, o Diretor de Operações e Riscos e um Colaborador nomeado em conjunto por ambos, os quais ficarão responsáveis por:

- (i) avaliar os impactos sofridos;
- (ii) elaborar e implementar um plano de ação para recuperação dos serviços impactados, em especial com vistas a restabelecer as funções críticas da Empresa, com a maior brevidade possível;
- (iii) comunicar os Colaboradores sobre o plano de ação adotado e o papel de cada membro do comitê no gerenciamento da crise, inclusive no que tange prazo para restabelecimento, forma de comunicação com o público e ações adotadas até ali; e

(iv) working to repair the affected infrastructure, including, but not limited to, restoring the environment, network, and operational systems, as well as establishing methodologies to prevent the occurrence of similar contingency or disaster events (if and when possible), thereby mitigating the risk of recurrence.

(iv) atuar para a reparação da estrutura afetada, incluindo, mas não se limitando, conforme o caso, ao reestabelecimento do ambiente, dos sistemas de rede e operacionais, bem como estabelecer metodologias de prevenção à ocorrência de novos eventos de contingência ou desastre com características similares (se e quando possível) mitigando, desta forma, o risco de recorrências.

16.5.2 The Crisis Management Committee will be convened and remain active until all issues arising from the Contingency or Disaster Event are resolved and the company's functions and activities are fully restored.

16.5.2 O Comitê de Gerenciamento de Crise será instaurado e permanecerá atuante até que sanados todos os problemas decorrentes do Evento de Contingência ou Desastre e restabelecidas, em sua integralidade, as funções e atividades da Empresa.

16.6 Access

16.6 Acesso

16.6.1 BRIC has a disaster scenario strategy comprising backups of its systems and full availability of systems and databases, including file servers, for remote access by Covered Parties.

16.6.1 A BRIC possui uma estratégia para cenários de desastre composta por back-ups de seus sistemas e disponibilidade total de sistemas e banco de dados, inclusive file server, para acesso remoto dos Colaboradores.

16.6.1.2 **System Backup:** All the company's production systems are cloud-based and have triple backups, consisting of two physical backups and one cloud backup.

16.6.1.2 **Back-up de Sistemas:** todos os sistemas de produção da Empresa estão localizados em nuvem e contam com triplo back-up composto de dois back-ups físicos e 1 back-up em nuvem.

(i) **Daily Backup (cloud):** Backup of the BRIC.co site server daily from Monday to Friday at 5:00 PM incrementally, with a retention period of 20 days.

(i) **Backup Diário (nuvem):** Backup do servidor do site BRIC.co diariamente de segunda à sexta-feira as 17:00 de forma incremental, com retenção de 20 dias.

(ii) **Monthly Backup (physical):** Monthly physical backup on the first day of each month of all files and communications from BRIC's information platforms. Located at the BRIC headquarters, with a retention period of 60 days.

(ii) **Backup Mensal (físico):** Backup físico mensal todo primeiro dia do mês de todos os arquivos e comunicações das plataformas de informação da BRIC. Localizado no escritório matriz da BRIC, com retenção de 60 dias.

(iii) **Annual Backup (physical):** Annual physical backup on the first business day of the year of all files and communications from BRIC's information platforms. Stored in a fireproof safe, with a minimum retention of 5 years.

(iii) **Backup Anual (físico):** Backup físico anual todo primeiro dia útil do ano de todos os arquivos e comunicações das plataformas de informação da BRIC. Localizado em cofre contrafogo, com retenção mínima 5 anos.

16.6.1.3 **Remote Access:** BRIC has a complete cloud infrastructure for contingency scenarios. In the event of a Contingency or Disaster Event requiring the plan to be activated, Covered Parties will continue to access the necessary functionalities remotely. Access to these functionalities is through a VPN with Two-Factor Authentication to prevent password leaks from allowing external access to the company's systems and files. Similarly, access to emails through

16.6.1.3 **Acesso remoto:** a BRIC conta com infraestrutura completa em nuvem para cenários de contingência na medida em que ocorrendo um Evento de Contingência ou Desastre, o plano precise ser ativado, os Colaboradores seguirão acessando normalmente as funcionalidades necessárias remotamente. O acesso a estas funcionalidades é feito por uma VPN com *Two Factor Authentication*, para evitar que um vazamento de senha possibilite que alguém externo à Empresa

webmail is protected by Two-Factor Authentication.

consiga acessar os sistemas e arquivos. Da mesma forma, o acesso a e-mails através do webmail, conta com a proteção do mecanismo de *Two Factor Authentication*.

16.7 Records

16.7.1 The Crisis Management Committee will be responsible for recording minutes of any incident that triggers the activation of the contingency procedures described in this plan. The record will include, at a minimum: (i) description of the events; (ii) date and time (when applicable) of the occurrence; (iii) description of the measures taken; (iv) date and time (when applicable) of the restoration of normal working conditions; (v) relevant additional information (eventualities, damages, and others); and (vi) signatures of the Crisis Management Committee members.

16.7.2 The records will be stored on the network and will be the responsibility of the Compliance Officer, in accordance with the file retention period described in the relevant policy.

16.8 Periodic Reviews

16.8.1 The Business Continuity Plan will be reviewed at least annually by the Compliance Officer with the support of the Director of Operations and Risk, or as necessary, when there are changes in the processes or structure adopted by BRIC (whether through optimization, adjustments, or the introduction of new technologies).

16.8.2 Once a year (or more frequently if determined by the Compliance Officer), Covered Parties listed as Key Users of BRIC will undergo a test simulating situations where access to the remote virtual environment is necessary. This aims to verify the integrity, security, and consistency of databases, systems, and files, ensuring they are in the exact state immediately prior to a disaster event, thus ensuring business continuity. The record of participation in the tests will be filed at BRIC's headquarters.

16.8.3 Key Users are defined as Covered Parties listed in a document prepared by the Compliance Officer in collaboration with the Director of Operations and Risk, encompassing those Covered Parties whose functions are essential for the regular continuity of the business.

16.7 Registros

16.7.1 Caberá ao Comitê de Gerenciamento de Crise o registro em ata de toda e qualquer incidência que implique na ativação dos procedimentos de contingência descritos neste plano. Constará de tal registro, no mínimo: (i) descrição dos fatos; (ii) data e hora (quando aplicável) da ocorrência; (iii) descrição das medidas adotadas; (iv) data e hora (quando aplicável) do reestabelecimento das condições normais de trabalho; (v) informações adicionais relevantes (eventualidades, danos e outros); e (vi) assinaturas dos membros do Comitê de Gerenciamento de Crise.

16.7.2 As pautas de registro ficarão armazenadas na rede e serão de responsabilidade do Diretor de Compliance, observado o prazo de manutenção de arquivos descrito na política pertinente.

16.8 Revisões Periódicas

16.8.1 O presente Plano de Continuidade dos Negócios será revisado pelo menos anualmente pelo Diretor de Compliance com o apoio do Diretor de Operações e Riscos ou, quando necessário, na ocorrência de alterações nos processos ou na estrutura adotados pela BRIC (seja por otimização, adequações, ou introdução de novas tecnologias).

16.8.2 Uma vez por ano (ou em prazo inferior se assim for determinado pelo Diretor de Compliance), os Colaboradores que fazem parte do rol de *Key Users* da BRIC passarão por um teste simulando situações em que haja necessidade de acesso ao ambiente virtual remoto, de modo a verificar a integridade, segurança e consistência dos bancos de dados, sistemas e arquivos e que estarão no exato estado imediatamente anterior ao acontecimento de um evento de desastre, bastando o seu acesso para que assegurada a continuidade dos negócios. O registro de participação nos testes será arquivado na sede da BRIC.

16.8.3 Consideram-se *Key Users* os Colaboradores elencados em lista preparada pelo Diretor de Compliance em conjunto com o Diretor de Operações e Riscos e englobando aqueles Colaboradores cujas funções são essenciais para a continuidade regular dos negócios.

17. Custody of Assets

17.1 The custody of assets complies with all legal requirements and industry best practices. Except for client assets invested in private investment funds, the Director of Operations and Risk is responsible for ensuring that the assets are held with a qualified custodian, in a separate account, for each client under that client's name.

17.2 It is the administrator's responsibility to hire the custodian, and as a good practice, BRIC monitors the work to ensure that the custodian: (i) accepts only the orders issued by the administrator, manager, and, if applicable, co-manager, or by their duly authorized legal representatives or agents; and (ii) executes only the orders that are directly linked to the class operations.

18. Pricing

18.1 Considering the administrator's responsibility for asset pricing, as well as for calculating and disclosing the issue price of fund shares, the pricing of assets in the investment fund portfolios managed by BRIC, including real estate assets, will be performed according to the methodology used by the respective fund administrators.

18.2 Nonetheless, for over-the-counter market operations, BRIC will consider the following aspects, as applicable:

- (i) marking prices and indicative closing range of the previous day for the asset in question or assets with similar maturity;
- (ii) existence of spreads for the asset in question or assets with similar maturity in other banks, brokers, or trading platforms;
- (iii) existence of spreads in reference assets or derivatives, such as interest rate futures contracts, that can guide the price choice for government securities to be issued; and
- (iv) ratings issued internally or by rating agencies for private credit securities.

17. Custódia de Ativos

17.1 A custódia dos ativos observa todos os requisitos legais e as melhores práticas do setor. Exceto para ativos de clientes investidos em fundos de investimento privados, o Diretor de Operações e Riscos é responsável por assegurar de que os ativos sejam mantidos com um custodiante qualificado, em uma conta separada, para cada cliente sob o nome desse cliente.

17.2 Caberá ao administrador a responsabilidade pela contratação do custodiante, sendo uma boa prática da BRIC, acompanhar o trabalho para assegurar que o custodiante: (i) acate somente as ordens emitidas pelo administrador, gestor e, se houver, cogestor, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados; e (ii) execute somente as ordens que estejam diretamente vinculadas às operações da classe.

18. Precificação

18.1 Considerando a responsabilidade do administrador na precificação dos ativos, bem como no cálculo e na divulgação do valor das cotas de emissão dos fundos, a precificação dos ativos constantes nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela BRIC, incluídos também os ativos imobiliários, será realizada de acordo com a metodologia utilizadas pelos respectivos administradores dos fundos em questão.

18.2 Não obstante, para as operações realizadas em mercados de balcão serão considerados pela BRIC os seguintes aspectos, conforme aplicáveis:

- (i) preços de marcação e intervalo indicativo do fechamento do dia anterior para o ativo em questão ou ativos com maturidade próxima;
- (ii) existência de spreads para o ativo em questão, ou ativos com maturidade próxima, em outros bancos, corretoras ou plataformas de negociação;
- (iii) existência de spreads em ativos ou derivativos de referência, como contratos futuros de juros, que possam balizar a escolha de preço para as ordens de títulos públicos a serem emitidas; e
- (iv) ratings emitidos internamente ou por agências de risco para títulos de crédito privado.

Appendix I
Adherence and Commitment Term

I, [employee's name], holder of Identity Card RG No. [RG number], hereby declare for due purposes that:

1. I am aware of the existence of the Compliance Manual of Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Manual**" and "**BRIC**," respectively), dated [date], which I have received, read, and have in my possession.

2. I am fully aware of the contents of the Manual, with which I declare my agreement, and it becomes part of my obligations as a Covered Party, in addition to the rules set forth in the Individual Employment Contract, if applicable, and other behavioral norms established by BRIC. I commit to immediately report any breach of ethical conduct of the rules and procedures, that comes to my knowledge, whether directly or through third parties, to BRIC's directors.

3. Non-compliance with the Manual, from this date onward, constitutes a serious breach, subject to applicable sanctions, depending on the seriousness of the conduct, including dismissal for just cause, if applicable. Without prejudice to any applicable disciplinary measures, the infringing party may be held liable, in the civil and/or criminal spheres, for any damages demonstrably caused to BRIC and/or its partners and officers, where intent or negligence in the breach of this Policy is established.

4. I participated in BRIC's integration and initial training process, where I learned about the principles and norms applicable to my activities and BRIC's, notably those related to the segregation of duties. I had the opportunity to clarify doubts related to such principles and norms, so I understood them and commit to observing them in the performance of my activities, as well as to actively participate in the continued training program.

5. I declare to have full knowledge that non-compliance with this Adherence and Commitment Term may result in my immediate dismissal from the company, without prejudice to the assessment of damages that such non-compliance may have caused.

6. Should any situation arise that may occasionally be deemed an infraction or potential conflict of interest, according to the terms of the Manual, I commit to immediately communicate with the Compliance Officer.

[place and date]
[signature]

Anexo I
Termo de Adesão e Compromisso

Eu, [nome do colaborador], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [nº do RG], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Manual de Compliance da Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Manual**" e "**BRIC**," respectivamente), datado de [data], que recebi, li e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do inteiro teor do Manual, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pela BRIC, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos diretores da BRIC qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

3. O não-cumprimento do Manual, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Sem prejuízo das medidas disciplinares, o infrator poderá ser responsabilizado, nas esferas civil e/ou criminal, pelos danos comprovadamente causados à BRIC e/ou a seus sócios e administradores, quando constatado dolo ou culpa no descumprimento das disposições desta Política.

4. Participei do processo de integração e treinamento inicial da BRIC, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da BRIC, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

5. Declaro ter pleno conhecimento que o descumprimento deste Termo de Adesão e Compromisso pode implicar no meu afastamento imediato da empresa, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado.

6. Caso ocorra alguma situação que, ocasionalmente, possa ser enquadrada como infração ou potencial conflito de interesse, de acordo com os termos do Manual, comprometo-me a comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance.

[local e data]
[assinatura]

| Reviews/Revisões | | |
|----------------------------|--------------|---|
| Revision No. Revisão nº | Date Data | Description / Descrição |
| 1.1 | 15.11.2025 | Update to include the disclosure of mechanisms adopted by BRIC to handle potential conflicts of interest in its relations with Brasol. / Atualização para incluir a divulgação dos mecanismos adotados pela BRIC para gerenciar potenciais conflitos de interesses em suas relações com a Brasol. |
| 1.2 | 30.03.2026 | Annual review and implementation of strictly necessary regulatory adjustments, without introducing structural or sensitive content changes. / Revisão anual e implementação de ajustes regulatórios estritamente necessários, sem promoção de alterações estruturais ou de conteúdo sensível |